

ATO DE OBRA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 103/2018 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EMPRESA LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº. 19.260.316/0001-40, estabelecida à Rua General Mendes Pereira, 141, Ponto Central, Feira de Santana/BA, neste ato representada por seu sócio **Danillo Gomes Diniz**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Edital de Licitação, modalidade Concorrência, tipo Menor Preço, nº 003/2018, protocolado sob o nº 003.0.649/2018, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a obra para construção de imóvel para sediar Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, observadas as especificações constantes deste contrato, bem assim do projeto executivo, do memorial descritivo, do cronograma físico-financeiro e da planilha orçamentária, apensos I, II, III e IV deste contrato;

1.2 Os serviços deverão ser realizados de modo a contemplar o seguinte programa: área construída coberta de 891.30 m², edificação principal composta de recepção, sala de triagem, sala multiuso, central de inquéritos, depósito de material apreendido, protocolo, almoxarifado, sala técnica, refeitório, copa, apoio copa, depósito de material de limpeza, jardim interno, circulação interna, sanitários para PcD, sanitários de uso coletivo, sala da gerência, secretaria processual, arquivo, sala para estagiários, 10 gabinetes para Promotor de Justiça, 01 gabinete Promotor Ambiental com Sala de Apoio Técnico e Sala de Reunião, laje técnica; guarita com WC; casa de lixo; casa de bombas; reservatórios; subestação elétrica aérea e área externa descoberta compreendendo estacionamentos e acessos pavimentados, rampas, jardins, calçadas, gradil, muro e portões;

1.3 Incluem-se no objeto contratado a disponibilização de mão de obra capacitada e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO, E DO RECEBIMENTO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

2.2 O **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção, no prazo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

2.2.1 A **CONTRATADA** protocolizará, junto ao órgão competente, solicitação para obtenção de Alvará de Construção, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da documentação mencionada no item 2.2;

2.2.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a cópia autenticada da guia de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), dos serviços objeto deste contrato, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

(CREA) no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

2.2.3 A **CONTRATADA** somente poderá iniciar a obra após a obtenção do Alvará de Construção expedido pela Prefeitura do Município e autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.2.3.1 A **CONTRATADA** providenciará a abertura do Diário de Obras quando da emissão da autorização de serviços pelo **CONTRATANTE**;

2.3 O prazo máximo para a execução completa dos serviços contratados é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de entrega à **CONTRATADA** da autorização de serviços emitida pelo **CONTRATANTE**;

2.4 Os materiais utilizados pela **CONTRATADA** na obra, especialmente areia, brita, arenoso e madeira, deverão ser procedentes de locais devidamente autorizados;

2.4.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente, cópias das autorizações de fornecimento dos materiais mencionados no **item 2.4**, bem assim, os documentos de comprovação da origem da madeira a ser utilizada na obra;

2.5 Os serviços serão realizados em área de terreno medindo 1.975,00m², localizada na Rua Elias Oliveira Cunha, Gleba B, Jacobina, Bahia;

2.6 O serviços objeto deste contrato serão executados nos termos do disposto no cronograma físico-financeiro, vedada a alteração no cronograma de execução sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

2.7 Todos os serviços mencionados neste contrato e seus documentos integrantes serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da **CONTRATADA**;

2.8 A **CONTRATADA** deverá designar pelo menos um preposto, quando da assinatura deste instrumento, que detenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo bom andamento desta;

2.8.1 O preposto designado será, preferencialmente, o profissional indicado no **item 2.9**;

2.8.2 O preposto/supervisor designado será responsável pelo gerenciamento dos serviços, devendo se reportar à FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução da obra e resolução de possíveis ocorrências, respondendo perante o **CONTRATANTE**, pelo bom andamento dos serviços, devendo tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

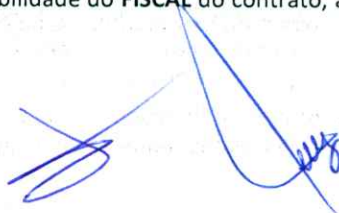
2.8.3 O profissional de que trata o **item 2.8** não poderá ser afastado ou substituído sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

2.9 A **CONTRATADA** deverá designar expressamente engenheiro e/ou arquiteto regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia do Estado da Bahia, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, como responsável técnico pela execução das obras objeto deste instrumento;

2.9.1 O profissional designado deverá(ão) ser aquele(s) indicado(s) no momento da qualificação técnica do certame licitatório Concorrência, tipo Menor Preço, nº 003/2018, não podendo ser substituído sem anuência prévia do **CONTRATANTE**.

2.9.2 Na hipótese de substituição de profissional com anuência do **CONTRATANTE**, deverá a **CONTRATADA** apresentar Atestado de Capacidade Técnica, atendidas as mesmas exigências para o documento apresentado por ocasião da qualificação técnica. Nesta hipótese, a solicitação de substituição do responsável técnico deve ser encaminhada por escrito, com indicação do novo profissional e apresentação do respectivo acervo técnico acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído;

2.10 O recebimento provisório do objeto contratual ficará sob a responsabilidade do **FISCAL** do contrato, atendidas as exigências do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;





2.10.1 Após a comunicação formal de conclusão da obra pela **CONTRATADA**, a **FISCALIZAÇÃO** realizará vistoria, juntamente com o responsável técnico da mesma, para verificação dos serviços realizados;

2.10.1.1 Verificada a conclusão dos serviços, a obra será recebida provisoriamente pelo **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pela fiscalização e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**, lavrado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação da conclusão, nos termos do item 2.10.1;

2.10.1.2 Constatadas eventuais pendências, defeitos ou incorreções nos serviços executados, a fiscalização as formalizará no Termo de Recebimento Provisório, definindo prazo para a respectiva regularização. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** não estará habilitada para recebimento do último pagamento até que sejam sanadas as irregularidades apontadas, devidamente atestadas pela fiscalização em nova vistoria;

2.10.1.3 Constatada a inexecução parcial dos serviços, esta será registrada e comunicada formalmente à **CONTRATADA**, com manifestação do **CONTRATANTE** acerca dos ajustes a serem realizados, não sendo lavrado o Termo de Recebimento Provisório, retomando-se, para todos os efeitos, a contagem do prazo de execução, desde a data da comunicação formal de conclusão dos serviços;

2.10.1.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

2.11 Findo o prazo de que cuida o item 2.3 sem que a **CONTRATADA** proceda à comunicação da conclusão da obra, ou na hipótese de necessidade de ajustes nos serviços para fins de recebimento nos termos do item 2.10, restará caracterizada a mora, a contar da data em que deveria ter sido concluída a obra, independentemente de notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.12 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.12.1 O recebimento definitivo será feito pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**, mediante parecer circunstanciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, nele incluído o prazo para o recebimento provisório, necessário para a observação e vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, podendo ser prorrogado na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou evento da natureza que impeça ou dificulte a elaboração do parecer circunstanciado de recebimento;

2.12.2 Constatadas irregularidades que caracterizem inexecução do objeto contratual, dentro do prazo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** da ocorrência, concedendo prazo para ajuste conforme a natureza da irregularidade apontada, sem prejuízo da aplicação de penalidade pela mora no cumprimento de suas obrigações contratuais;

2.12.3 Para assinatura do termo de recebimento definitivo, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos relativa à matrícula CEI da obra, o Alvará de "Habite-se" expedido pela Prefeitura local e os comprovantes de vistoria do Corpo de Bombeiros e das demais concessionárias de serviços públicos, quando cabível;

2.13 A **FISCALIZAÇÃO**, ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato a seus superiores, para as providências cabíveis;

2.14 Os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

2.15 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva da obra e dos serviços, conforme disposto no artigo 618 do Código Civil, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos	Natureza da Despesa
40.601/0002	5092	6800	100	44.90.51

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ 2.145.555,05 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

4.2 No preço computado neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, todos os materiais, equipamentos e maquinários empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, equipamentos de proteção individual, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

6.1 Os faturamentos referentes ao objeto deste contrato serão efetuados periodicamente, quando da apresentação do(s) Boletim(ns) de Medição pela **CONTRATADA**, acompanhado(s) de fatura e da Nota Fiscal relativa ao Município da prestação dos serviços, documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada, observadas as condições a seguir:

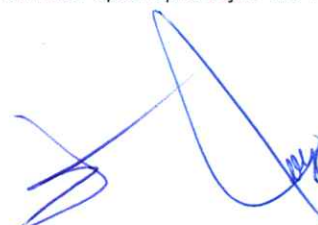
6.1.1 Os Boletins de Medição conterão os percentuais de serviços executados em períodos sucessivos de, no mínimo, 30 (trinta) dias, coincidindo, para emissão do primeiro Boletim de Medição, a data de início do prazo de execução contratual, constante deste Contrato, e serão aprovados no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de entrega à Fiscalização;

6.1.2 O Boletim de Medição será composto de:

6.1.2.1 Planilha de medição;

6.1.2.2 Relatório fotográfico dos serviços realizados;

6.1.3 A fatura correspondente a cada Boletim de Medição só será emitida após aprovação do mesmo pela Fiscalização;





6.1.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a medição dos serviços, as seguintes comprovações:

6.1.4.1 Recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

6.1.4.2 Recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

6.1.4.3 Entrega dos vales-transporte;

6.1.4.4 Entrega dos vales-refeição;

6.1.4.1 Pagamento dos salários, respeitados os valores estabelecidos nas Convenções Coletivas das categorias respectivas;

6.1.5 O item contratual relativo à Administração Local será medido em parcelas proporcionais à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado dos serviços, e a garantir que a reforma chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da Administração Local;

6.1.5.1 Eventuais aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis imputáveis à **CONTRATADA** não implicarão em acréscimo no valor originariamente previsto para a Administração Local;

6.1.6 A **CONTRATADA** deverá anexar à primeira Fatura, obrigatoriamente, cópia da matrícula da obra junto ao INSS;

6.1.7 O pagamento da fatura correspondente à última medição da obra ficará condicionado à regularização de eventuais pendências, defeitos ou incorreções apontadas pela fiscalização no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.7.1 Para habilitação para pagamento dos valores relativos à última medição, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização, atestando a regularização das pendências eventualmente apontadas no Termo de Recebimento Provisório;

6.1.7.2 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição, não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

6.2 A nota fiscal/fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.3.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 A concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual – BA nº. 9.433/20005, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses do termo inicial de vigência do contrato, mediante aplicação do INCC/FGV relativo ao período decorrido entre a data da apresentação da proposta da **CONTRATADA**, qual seja 18 de abril de 2018, à data da concessão do reajuste;

7.1.1 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços executadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, respeitados os limites dos prazos de execução pactuados pelas partes por força deste instrumento, observando-se ainda:

7.1.1.1 Havendo atraso ou antecipação na execução das obras, serviços ou fornecimentos, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

a) quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação; se os preços diminuírem, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação;

b) quando houver antecipação, prevalecerá o índice da data do efetivo cumprimento da obrigação.

7.1.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.1.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 1440 (mil quatrocentos e quarenta) dias, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário de Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, formalizada por termo aditivo, mediante justificativa aceita pela autoridade competente.

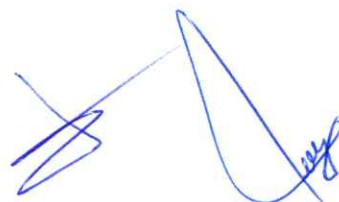
CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade da obra contra defeitos da obra e serviços executados pelo período mínimo 5 (cinco) anos, a contar da expedição do Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva das Obras e Serviços, em conformidade com o art. 618 do Código civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no Processo de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no Processo de Licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;





10.2 Realizar os serviços descritos no Memorial Descritivo/Especificação Técnica, na Planilha Orçamentária, no Cronograma Físico-Financeiro e nos Projetos, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações do **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

10.2.1 Em casos de divergências/inconsistências entre os diversos componentes técnicos do projeto básico/executivo, tais como projetos, memorial, planilha e cronograma físico-financeiro, prevalecerá as especificações contidas em projeto, com a devida anuência da Fiscalização;

10.3 Responsabilizar-se por todos os custos e providências, inclusive cópias de plantas e documentos, necessários à aprovação da obra, tais como licenças, obtenção do Alvará de Construção, Habite-se e da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) fornecido junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.4 Registrar a obra junto ao INSS, bem como junto ao CREA e/ou CAU, e ao seu término proceder às respectivas baixas;

10.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de serviços, bem como por todas as providências e pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações provisórias e/ou definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes;

10.6 Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde será executada a obra;

10.7 Planejar e controlar a obra contratada através de cronograma físico-financeiro, cumprindo os prazos nele previstos;

10.7.1 A **CONTRATADA** deverá elaborar e atualizar planejamento detalhado com base no cronograma físico-financeiro cumprindo os prazos nele previstos, apresentando-o mensalmente ao **CONTRATANTE**;

10.8 Providenciar a atualização de todos os projetos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar ao **CONTRATANTE** um conjunto completo de plantas "AS BUILT" – em meio magnético formato PDF e DWG, e uma cópia de cada projeto plotado. Deverá constar em todas as plantas o carimbo "CONFORME CONSTRUÍDO", na cor vermelha, com nome, profissão e nº do CREA/CAU, e nas plantas físicas também a assinatura do responsável técnico pela obra. Deverá constar, ainda, no controle de revisões do carimbo, as modificações realizadas.

10.9 Fornecer e colocar no local da obra placa de divulgação e identificação da mesma de acordo com modelo apropriado a ser fornecido pelo **CONTRATANTE**;

10.10 Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;

10.11 Manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos projetos de todas as partes da obra e das instalações do canteiro, assim como o alvará de construção, ART/RRT, Memorial Descritivo e Diário de Obra;

10.12 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.12.1 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada toda a documentação apresentada para a licitação, devendo informar ao **CONTRATANTE**, imediata e formalmente, a eventual impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

10.13 Manter os locais de trabalho continuamente limpos, desobstruídos e sinalizados de forma a não causar transtornos à rotina administrativa do **CONTRATANTE**, devendo sempre retirar o entulho para locais externos ao prédio, após execução dos serviços, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

10.14 Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos, devendo os materiais empregados receberem prévia aprovação do **CONTRATANTE**, que se reserva ao direito de rejeitá-los caso não satisfaçam aos padrões de qualidade e quantidade especificados;



10.14.1 As amostras de materiais aprovados pela fiscalização do **CONTRATANTE** ficarão em posse deste até o término dos serviços de modo a permitir, a qualquer tempo, a verificação da semelhança com o que fora utilizado;

10.14.2 A **CONTRATADA** deverá efetuar, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e oficiais para efetiva utilização dos produtos;

10.14.3 A substituição das marcas dos produtos e equipamentos, quando indicados nos documentos e projetos anexos ao Edital como referência de qualidade do respectivo item, somente se dará após aprovação do **CONTRATANTE**;

10.15 Efetuar o controle tecnológico dos serviços de aterro, assim como de todas as peças estruturais de concreto que forem executadas (em corpos de prova) na obra, rompendo-os segundo as normas técnicas vigentes, certificando que as resistências das peças atingiram o índice informado no projeto;

10.15.1 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da **CONTRATADA**;

10.15.2 Será admitida a amostragem parcial, conforme critérios definidos pela Norma Técnica da ABNT pertinente, para os testes e/ou ensaios do concreto;

10.16 Empregar mão de obra habilitada e compatível com o grau de especialização de cada serviço. A atuação dos profissionais deverá satisfazer requisitos profissionais em nível compatível com as atribuições que lhe forem delegadas, sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.17 Contratar seguro com cobertura para morte e invalidez permanente, por motivo de acidente de trabalho (assim considerados também aqueles que eventualmente ocorram durante o trajeto para o local de trabalho), para todos os empregados alocados diretamente para a execução da obra;

10.17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação de contratação do seguro de que cuida o **item 10.17**, mensalmente e/ou sempre que houver inclusão, exclusão ou substituição de trabalhador, configurando-se, a inexistência de tal comprovação, como hipótese impeditiva de pagamento, nos termos do **item 6.3**;

10.17.2 O seguro de que cuida o item 10.17.1 deverá garantir a cobertura contra morte e invalidez durante todo o período em que o empregado estiver vinculado à execução do presente contrato;

10.17.3 Os valores a serem eventualmente pagos quando da ocorrência de qualquer dos eventos abrangidos pela cobertura devem respeitar as regras estabelecidas na Convenção Coletiva da categoria respectiva;

10.18 Não alocar empregados para outras atividades que constituam desvio de função das atividades para as quais está sendo contratada;

10.19 Fornecer, mensalmente, e sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovantes do regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, no que se refere à execução deste instrumento;

10.20 Apresentar relação contendo nome, número de identidade e de CPF dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como cópia da carteira de trabalho dos empregados alocados para a execução o contrato, observado o quanto disposto no **item 6.3**;

10.21 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, salvo com expressa anuência do **CONTRATANTE**, nos estritos termos da **cláusula décima primeira**;

10.22 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

10.23 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

10.24 Manter todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, convenientemente fardados e identificados, de modo a:

10.24.1 Constar no uniforme o nome da empresa;

10.24.2 Portarem equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc.;

10.24.3 Portarem crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado e assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa;

10.24.4 A inobservância ao disposto acima acarretará o impedimento do acesso do operário ao local da obra, bem como, na hipótese de ser encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, na sua imediata retirada do local da obra;

10.25 Manter quadro de pessoal adequado ao cronograma de obras para atendimento dos serviços previstos neste instrumento, sem interrupção, não sendo aceitável atraso seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

10.26 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.27 Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;

10.28 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos locais de serviços;

10.29 Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, ficando sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados e/ou pessoas e prédios vizinhos, em decorrência da execução do objeto do presente contrato;

10.30 Adotar todas as precauções e zelar permanentemente para que suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades da obra, de modo a:

10.30.1 Responsabilizar-se por todos os danos causados às instalações existentes, aos móveis, a terceiros e aos bens públicos;

10.30.2 Remover os detritos resultantes das operações de transporte ao longo de qualquer via pública, sob suas expensas;

10.31 Contratar seguro para a construção de modo a garantir, até o recebimento definitivo do objeto:

10.31.1 Indenização por danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros decorrentes da execução da obra (responsabilidade civil cruzada), cuja cobertura deverá ter valor maior ou igual a 50% do valor global do contrato, ou o limite máximo admitido pela seguradora;

10.31.2 Indenizações relativas às perdas e aos danos materiais ocasionados na execução da obra decorrentes de riscos inerentes à construção, inclusive incêndio, erro de execução e sabotagens (risco de engenharia), cujo



beneficiário será o Ministério Público do Estado da Bahia, e o valor da cobertura deverá ser valor maior ou igual ao valor global do contrato;

10.31.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a apólice e o certificado de seguro à Fiscalização para aprovação antes da data de início das obras;

10.31.3.1 A apólice e o certificado de seguro deverão estar vigentes durante todo o prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada em qualquer hipótese de prorrogação do mesmo;

10.32 Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

10.32.1 Constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danificados, a sua forma e condições originais;

10.33 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.34 Participar das reuniões agendadas pelo **CONTRATANTE**, com o objetivo de analisar e submeter à aprovação os serviços até então executados, bem como definir novas ações de trabalho;

10.35 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer dúvida, anormalidade, irregularidade ou inexistência de projetos e especificações que porventura sejam detectados e possam interferir no bom andamento dos serviços, para análise e correção, se for o caso;

10.36 Responder perante o **CONTRATANTE** pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados;

10.37 Determinar e providenciar a realização regular dos exames de saúde, na forma da lei, dos trabalhadores empregados na consecução do objeto deste ajuste, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, fardamento, alimentação e todas as demais obrigações especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;

10.38 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

10.38.1 A inadimplência da **CONTRATADA**, no que toca aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto deste contrato;

10.39 Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;

10.40 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.40.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;



10.41 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades/qualidades, preços unitários e valor total;

10.42 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

10.43 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.44 Não introduzir, seja a que título for, quaisquer modificações nos projetos e/ou nas especificações, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.44.1 Quando, por motivo de força maior, houver necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, deverá a **CONTRATADA** submeter o pretendido ao **CONTRATANTE**, para que o mesmo, após análise em laudos, pareceres e levantamento de custos, defina pela aprovação ou não do pleito.

10.45 Providenciar a reconstituição, reconstrução e/ou reposição das partes afetadas no patrimônio do **CONTRATANTE** em razão da execução do contrato – tais como paredes, forros de gesso, divisórias, portas, janelas e pinturas, independentemente de solicitação formal e mantendo os padrões de engenharia e arquitetura adotados pelo **CONTRATANTE**;

10.46 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que venham a ser utilizadas para a prestação dos serviços contratados;

10.46.1 Ao final da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza completa das instalações físicas envolvidas na execução do objeto contratual, removendo, às suas expensas, todos os materiais inservíveis e entulho de modo geral;

10.47 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de substituição de bens ou desfazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.48 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.48.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

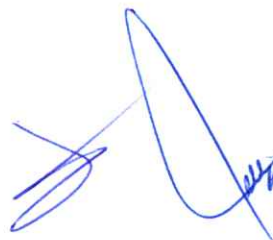
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** somente poderá subcontratar parte dos serviços objeto deste instrumento, hipótese em que será necessária a prévia e expressa aprovação do **CONTRATANTE**;

11.1.1 Para instruir o pedido de autorização para subcontratar, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Fiscalização a seguinte documentação relativa à empresa a ser subcontratada: cópia do contrato social, cartão CNPJ, lista de empregados (com nome, função e CPF) que trabalharão diretamente no canteiro, cópia da CTPS dos empregados, além da cópia do contrato de prestação de serviços assinado entre as partes;

11.2 Autorizada a subcontratação parcial dos serviços, nos termos do item 11.1, a **CONTRATADA** realizará a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, respondendo perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais originalmente pactuadas;

11.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato;



11.4 Será exigível da **CONTRATADA** a comprovação do cumprimento, pela subcontratada, das mesmas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIÁRIO DE OBRAS

12.1 Caberá à **CONTRATADA** a elaboração e manutenção de "Diário de Obras", devidamente numerado e rubricado pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**;

12.2 O "Diário de Obras" permanecerá disponível para escrituração no local da obra e atenderá às seguintes características:

12.2.1 Será um documento único, enviado diariamente pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, via correio eletrônico, em formato PDF, assinado digitalmente, em modelo próprio disponibilizado pelo **CONTRATANTE**. Após a devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, a mesma deverá arquivar o documento impresso na obra;

12.2.2 Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da fiscalização do **CONTRATANTE** e pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

12.2.3 Deverá ser claro e objetivo, de modo a permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de qualquer modo no seu andamento ou execução;

12.3 O "Diário de obras" conterá, no mínimo, os seguintes campos, que deverão ser preenchidos diariamente:

12.3.1 Nome da **CONTRATADA**;

12.3.2 Nome do **CONTRATANTE**;

12.3.3 Data do dia;

12.3.4 Prazo contratual, prazo decorrido e prazo remanescente;

12.3.5 Condições climáticas;

12.3.6 Condições das máquinas e dos equipamentos;

12.3.7 Número e categoria de empregados;

12.3.8 Ocorrências;

12.3.9 Assinaturas da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**;

12.4 A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, registrará no "Diário de Obras":

12.4.1 Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

12.4.2 Consultas à FISCALIZAÇÃO;

12.4.3 Datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.4.4 Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.4.5 Respostas às interpelações da fiscalização realizada pelo **CONTRATANTE**;

12.4.6 Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;



12.4.7 Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

12.5 Será objeto de registro obrigatório no "Diário de Obras" pelo **FISCAL**:

12.5.1 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no "Diário de Obras";

12.5.2 Observações sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;

12.5.3 Soluções às consultas, lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para autoridade superior, quando for o caso;

12.5.4 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;

12.5.5 Determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;

12.5.6 Outros fatos que, a juízo da fiscalização, devem ser objeto de registro;

12.6 O "Diário de Obras" será rubricado em todas as páginas pelo responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, ficando em poder do **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANTEIRO DE OBRAS

13.1 O canteiro de obras, a ser instalado pela **CONTRATADA** em local indicado pelo **CONTRATANTE**, deverá respeitar todas as determinações constantes da NR18;

13.2 A **CONTRATADA** não permitirá, em hipótese alguma, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro de obras, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências para impedir tais instalações;

13.3 Em caso de omissão do projeto/orçamento, o canteiro de obras será constituído, no mínimo, pelas seguintes estruturas:

13.3.1 Escritório para a Administração Local da obra e para a guarda dos documentos mínimos exigidos;

13.3.2 Almoxarifado para guarda de equipamentos de pequeno porte, utensílios, peças, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

13.3.3 Vestiário/sanitário;

13.4 A **CONTRATADA** será responsável, até o final da obra, pela conservação das condições visuais, higiênicas e de segurança do canteiro de obras;

13.5 A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obras:

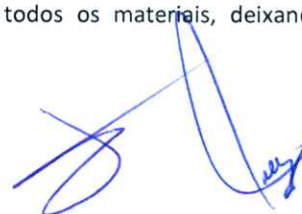
13.5.1 01 (uma) cópia completa dos projetos com Memorial Descritivo;

13.5.2 01 (uma) cópia do contrato;

13.5.3 Diário de Obras;

13.5.4 O cronograma físico-financeiro onde se possam visualizar facilmente as programações e as posições atualizadas do serviço;

13.6 Todo material utilizado na instalação do canteiro continuará de propriedade da **CONTRATADA** após o término da obra, sendo de responsabilidade da mesma, a demolição e remoção de todos os materiais, deixando o local perfeitamente limpo e organizado;



13.7 Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com relação à implantação, manutenção e administração do seu canteiro de obras;

13.8 A **CONTRATADA** deverá retirar do canteiro de obras quaisquer materiais porventura impugnados pelo **CONTRATANTE**;

13.9 A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade;

13.10 O **CONTRATANTE**, em hipótese alguma, responderá por eventuais danos ou perdas de materiais e equipamentos da **CONTRATADA** que venham a ocorrer em seu canteiro de obras;

13.11 Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local, ao término da obra pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DEMOLIÇÕES E REPOSIÇÕES

14.1 A **CONTRATADA** deverá executar, às suas expensas, as demolições e as remoções de qualquer natureza, pré-identificadas ou não, que lhes forem indicadas pela FISCALIZAÇÃO, para permitir a execução da obra;

14.2 Os serviços de demolições deverão ser executados de forma manual, cuidadosa e progressivamente, utilizando-se de ferramentas adequadas;

14.3 O uso de ferramentas motorizadas dependerá de prévia autorização do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas necessárias para evitar queda de materiais no momento das demolições;

14.4 Os entulhos e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, provenientes das demolições, bem como o material inservível resultante dos serviços objeto deste instrumento, serão transportados pela **CONTRATADA** e levados para local apropriado, às suas expensas;

14.5 O material retirado sujeito a reaproveitamento será transportado e devidamente armazenado pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em local determinado pelo responsável pela FISCALIZAÇÃO;

14.6 Na execução dos serviços de demolição e reposição devem ser obedecidas as Normas de Segurança - NR18, observadas, especialmente as disposições que se seguem:

14.6.1 Antes de se iniciar a demolição, as linhas de fornecimento de energia e canalizações devem ser protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações da FISCALIZAÇÃO;

14.6.2 Vidros e elementos frágeis devem ser removidos ou protegidos;

14.6.3 Os locais onde estejam sendo realizados os serviços devem ser isolados por tapume, fechadas todas as frestas e aberturas no piso que possam permitir quedas e/ou vazamentos de materiais;

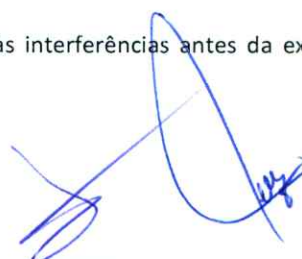
14.6.4 Os materiais devem ser umedecidos durante a demolição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INTERFERÊNCIAS

15.1 Consideram-se interferências todas as instalações existentes e situadas na área de implementação das obras, em posição tal que dificultem ou impossibilitem os serviços necessários à execução das mesmas;

15.2 O **CONTRATANTE**, por meio de sua fiscalização, fornecerá as indicações que dispuser sobre as interferências existentes, podendo, entretanto, ocorrerem outras, não planejadas, cuja solução deverá ser programada de forma a não prejudicar o início previsto, nem o cronograma das obras;

15.3 Caberá à **CONTRATADA** investigar e checar as informações relativas às interferências antes da execução dos serviços;



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LIMPEZA DA OBRA

16.1 A **CONTRATADA** deverá entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos;

16.2 Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela **CONTRATADA**, observando os seguintes cuidados:

16.2.1 Limpeza constante das áreas trafegadas;

16.2.2 Disposição de caçamba coletora de entulho;

16.3 Serão lavados convenientemente e de acordo com as especificações, todos os pisos e, ainda, aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, etiquetas, manchas e argamassa;

16.4 Os ralos e válvulas de lavatórios deverão ser tamponados durante a remoção dos detritos de obra;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

17.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

17.2 Colaborar com a **CONTRATADA**, fornecendo os subsídios necessários para execução dos serviços e prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da **CONTRATADA**;

17.3 Determinar a prioridade dos serviços e solucionar quaisquer casos concernentes a esses assuntos;

17.4 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

17.5 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma necessários para a execução dos serviços;

17.6 Liberar os acessos necessários à execução da obra e a movimentação dos funcionários e equipamentos da **CONTRATADA**;

17.7 Entregar à **CONTRATADA**, toda a documentação necessária para obtenção do Alvará de Construção;

17.8 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando imediatamente a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.9 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL



18.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

18.2 A ausência de apresentação da garantia pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos do **item 6.3** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria;

18.3 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

18.3.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas.

18.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá estar vigente até, pelo menos, 03 (três) meses após o término do prazo de execução dos serviços originariamente previstos, devendo ser reforçada na hipótese de prorrogação do mesmo, seja por força de aditamento contratual ou por suspensões prazais previstas neste instrumento;

18.5 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

18.6 Poderá ser exigida garantia adicional, caso se configure a hipótese do § 2º do artigo 97 da lei estadual nº 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

19.2 Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

19.3 As exigências da fiscalização se basearão nas especificações e nas Normas vigentes;

19.4 Os serviços objeto deste instrumento deverão se desenvolver em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a fiscalização, incumbindo a esta acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

19.4.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução;

19.4.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

19.4.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

19.4.4 Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, termo de referência, orçamentos, cronogramas, correspondências, etc.;

19.4.5 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



19.4.6 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

19.4.7 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços e fornecimentos já realizados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos, através de **TERMO DE ACEITE** e aprovação dos Boletins de Medição;

19.4.8 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

19.4.9 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos documentos de referência, bem como nas demais informações e instruções complementares do instrumento contratual;

19.4.10 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA**, ou da subcontratada, que não estiver devidamente identificado, que embarçar ou dificultar a atuação da fiscalização ou, ainda, que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências do **CONTRATANTE**;

19.4.11 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação;

19.4.12 Aprovar as substituições de materiais porventura aconselháveis ou necessárias;

19.4.13 Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**, para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

19.4.14 Elaborar relatórios de visitas à obra;

19.4.15 Relatar oportunamente, ao **CONTRATANTE**, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras ou inconveniências a terceiros;

19.4.16 Efetuar, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços efetuados e certificar as respectivas faturas;

19.4.17 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do canteiro de obra;

19.4.18 Rejeitar qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, o qual deverá se refeito ou reparado, às expensas da **CONTRATADA** e nos prazos estipulados;

19.4.19 Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

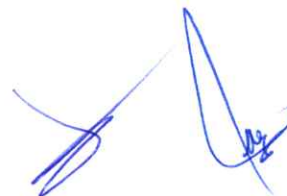
19.4.20 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as medições e faturas emitidas pela **CONTRATADA**;

19.4.21 Promover reuniões com o responsável técnico da **CONTRATADA**, para tratar de assuntos relacionados à obra, tais como: atividades desenvolvidas no período, acompanhamento do cronograma físico, programação das atividades para o período seguinte, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários, alterações de projeto, programação financeira da obra, etc;

19.5 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

19.5.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

19.6 A adoção de soluções técnicas divergentes do indicado no projeto ou no memorial descritivo devem ser previamente aprovadas pela fiscalização;



19.6.1 A fiscalização não permitirá que a **CONTRATADA** execute tarefas em descordo com as preestabelecidas;

19.7 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de Licitação que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

19.7.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

19.7.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

19.8 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

19.9 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

19.10 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa ação da fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos locais dos serviços em execução, atendendo às observações e exigências apresentadas;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

20.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

20.2.1 Multa;

20.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

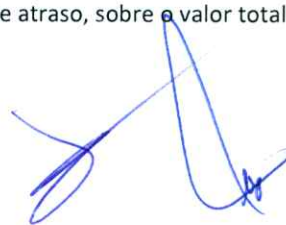
20.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

20.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos subitens 20.2.2 a 20.2.4, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

20.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

20.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

20.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;



20.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

20.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

20.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

20.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

20.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

20.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

21.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

21.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

21.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

22.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

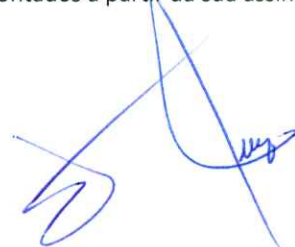
22.2 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista ou previdenciária que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** relativamente à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

26.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

26.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

26.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

26.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação depois de lido e achado conforme.

Salvador, 31 de julho de 2018.

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

EMPRESA LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
Danillo Gomes Diniz
Sócio

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

Nome:

CPF/MF:

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 131/2018- SGA

Processo: 003.0.20793/2018 - Dispensa nº 110/2018-DA.

Parecer jurídico: 598/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Nautillus Engenharia e Comércio Ltda, CNPJ nº 34.065.41/0001-54.

Objeto: Prestação de serviços de copa em unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, englobando os postos de serviços de cozeira e garçom.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Valor global mensal contratado: R\$ 43.239,96 (quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Região 9900 -

Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 02 (dois) meses, a começar em 01 de agosto de 2018 e a terminar em 30 de setembro de 2018.

PORTARIA Nº 223/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Fernanda de Paula Santana Nascimento, matrícula [REDACTED] e Celso Leal de Pellegrini, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 131/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de copa em unidades do Ministério Público no estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de julho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 224/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Aldo André Barros Góes, matrícula [REDACTED] e Yvelyse Silva Moraes, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 133/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça de Paripiranga.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de julho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE OBRA DE OBRA - CONTRATO Nº 103/2018-SGA

Processo: 003.0.649 - Concorrência nº 003/2018.

Parecer jurídico: 467/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Lima Diniz Construções Ltda-EPP, CNPJ nº 19.260.316/0001-40.

Objeto: Obra para construção de imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Jacobina.

Regime de Execução: Empreitada por preço Global.

Valor global: R\$ 2.145.555,05 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 6800 - Destinação dos Recursos 100 - Natureza da Despesa 44.90.51.

Forma de pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente da Contratada.

Prazo de vigência: 1440 (mil quatrocentos e quarenta) dias, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.



PORTARIA Nº 222 /2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ana Paula Araújo, matrícula [REDACTED] e Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 103/2018-SGA, relativo à construção de imóvel para sediar Promotoria de Justiça Regional de Jacobina.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de julho de 2018.



Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 222/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ana Paula Araújo, matrícula [REDACTED] e Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 103/2018-SGA, relativo à construção de imóvel para sediar Promotoria de Justiça Regional de Jacobina.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de julho de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 156/2014- SGA

Processo: 003.0.21228/2018.

Parecer Jurídico: 623/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Natanira Gonçalves da Costa Santos.

Objeto do contrato: prestação de serviços de orientação e regência do coral do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto do aditivo: alterar a redação da cláusula quarta do contrato original de modo a possibilitar o custeio de despesas com alimentação e hospedagem, fora da região urbana e metropolitana de Salvador.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA Nº. 04/2018:

PROCESSO Nº.: 003.0.21190/2018

Objeto: Inscrição da servidora Leila Teixeira da Silva Arcanjo no Curso de Gestão de Risco no Setor Público, nos dias 19 a 21 de setembro de 2018 em São Paulo - SP.

Favorecido: Consultre - Consultoria e Treinamento Ltda.

Base Legal: Art. 60, inciso II da Lei Estadual nº. 9.433/05. Parecer Jurídico nº. 619/2018.

Valor: R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)

Forma de Pagamento: Ordem Bancária, para crédito em conta corrente.

Dotação Orçamentária: Atividade 2000, Elemento 33.90.39 da U.G. 40.0003.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

Edital nº 244/18 - SPED - O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, notifica o Bel. Artur de Oliveira Brandão, inscrito na OAB/BA sob nº 3603, Representante no Processo nº 291/2015, para comparecer à Audiência de Instrução, designada para o dia 24 de agosto de 2018, às 14 horas, na sala de audiências desta Seccional, situada na Rua Portão da Piedade, nº 16 - Barris, cabendo-lhe providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Salvador, 27 de julho de 2018. Carlos Medauar Reis - Secretário-Geral.

Edital nº 245/18 - SPED - O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, notifica A.C.A.A., através de seu Patrono o Bel. Luiz Carlos Bastos Prata, inscrito na OAB/BA sob nº 10651, para comparecer à Audiência de Instrução, designada nos autos do Processo nº 12049/2014, para o dia 24 de agosto de 2018, às 14 horas e 30 minutos, na sala de audiências desta Seccional, situada na Rua Portão da Piedade, nº 16 - Barris, cabendo-lhe providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Salvador, 27 de julho de 2018. Carlos Medauar Reis - Secretário-Geral.

Edital nº 246/18 - SPED - O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, notifica Antonio Magno Ganem Baltazar da Silveira, Representante no Processo nº 12196/2014, para comparecer à Audiência de Instrução, designada para o dia 24 de agosto de 2018, às 15 horas, na sala de audiências desta Seccional, situada na Rua Portão da Piedade, nº 16 - Barris, cabendo-lhe providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Salvador, 27 de julho de 2018. Carlos Medauar Reis - Secretário-Geral.

Edital nº 247/18 - SPED - O Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia, notifica F.C.S., através de seu Patrono, o Bel. Flavio Cruz da Silva, inscrito na OAB/BA sob nº 37262 para comparecer à Audiência de Instrução, designada nos autos do Processo nº 12196/2014, para o dia 24 de agosto de 2018, às 15 horas, na sala de audiências desta Seccional, situada na Rua Portão da Piedade, nº 16 - Barris, cabendo-lhe providenciar o comparecimento de suas testemunhas. Salvador, 27 de julho de 2018. Carlos Medauar Reis - Secretário-Geral.



APENSOS I, II, III

Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro

**Inserir CD/DVD com arquivos relativos ao Projeto Executivo,
Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro**

APENSO IV
Planilha Orçamentária



Obra: Construção da sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina.
Empresa: LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA

Fator K = 0,78

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				213.649,95
1.1	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE CANTEIRO				34.195,75614
1.1.1	MOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	3.158,88	3.158,88
1.1.2	DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	UN	1,00	3.158,88	3.158,88
1.1.3	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	2,00	259,33	518,65
1.1.4	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	m²	60,90	51,32	3.125,16
1.1.5	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO DE ÁGUA (1000 LITROS) EM CANTEIRO DE OBRA, APOIADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_02/2016	UN	1,00	1.004,71	1.004,71
1.1.6	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	103,36	103,36
1.1.7	Fossa séptica pré-moldada, tipo oms, capacidade 20 pessoas (v=1410 litros)	un	1,00	636,43	636,43
1.1.8	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.322,94	1.322,94
1.1.9	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	6,00	566,58	3.399,46
1.1.10	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	12,00	443,25	5.319,01
1.1.11	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	8,00	549,24	4.393,96
1.1.12	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	10,00	339,53	3.395,34
1.1.13	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m²	858,20	5,43	4.659,00
1.2	TAXAS E EMOLUMENTOS				4.180,71
1.2.1	EMIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO (MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA)	UN	1,00	3.107,31	3.107,31
1.2.2	TAXA DE VISTORIA (MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA)	UN	1,00	45,26	45,26
1.2.3	EMIÇÃO DE "HABITE-SE" DA OBRA (MUNICÍPIO DE JACOBINA/BA)	UN	1,00	823,52	823,52
1.2.4	DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA	UN	1,00	204,62	204,62
1.3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				173.155,13
1.3.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	4,00	14.127,43	56.509,72
1.3.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	4.968,25	39.745,99
1.3.3	ENCARREGADO DE ELÉTRICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	4,00	4.941,15	19.764,61
1.3.4	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00	3.111,58	24.892,61
1.3.5	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	8,00	3.212,72	25.701,75
1.3.6	MANUTENÇÃO MENSAL DO CANTEIRO (DESPESAS GERAIS DE CONSUMO)	mês	8,00	817,56	6.540,46
1.4	SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR				1.524,0576
1.4.1	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO - PCMAT, CONFORME NR-18	UN	1,00	762,03	762,03
1.4.2	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR-7	UN	1,00	762,03	762,03
1.5	DOCUMENTAÇÃO "AS BUILT"				594,29
1.5.1	"AS BUILT" DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	UN	1,00	594,29	594,29
2	ANDAIMES				4.314,96
2.1	LOCAÇÃO MENSAL DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, INCLUSIVE MONTAGEM	m²	600,00	7,19	4.314,96
3	PREPARAÇÃO DO TERRENO				12.932,13
3.1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	m²	1.975,00	0,11	215,67
3.2	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	181,71	4,63	840,48
3.3	BASE DE SOLO ARENOSO FINO, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE SOLO	m³	165,09	45,62	7.531,77
3.4	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	395,00	1,48	585,39
3.5	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	3.950,00	0,95	3.758,82
4	INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES RASAS				96.121,76
4.1	PREPARAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS FUNDAÇÕES				22.802,03
4.1.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	386,45	8,92	3.448,37



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
4.1.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	227,54	4,70	1.068,44
4.1.3	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m²	48,92	2,31	112,95
4.1.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERES, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	m²	276,46	20,36	5.628,17
4.1.5	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	298,40	22,67	6.763,77
4.1.6	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS.	m²	824,50	5,48	4.521,06
4.1.7	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	114,50	1,48	169,69
4.1.8	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	1.145,00	0,95	1.089,58
4.2	FÔRMAS				21.750,00
4.2.1	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	m²	539,25	40,33	21.750,00
4.3	ARMADURAS				20.423,17
4.3.1	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	356,00	10,94	3.895,85
4.3.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	14,00	9,10	127,44
4.3.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	48,00	8,28	397,61
4.3.4	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	972,00	6,68	6.489,85
4.3.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	1.617,00	5,78	9.345,94
4.3.6	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	32,00	5,20	166,48
4.4	CONCRETAGEM				25.096,31
4.4.1	CONCRETO USINADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL EM FUNDAÇÕES (ADAPTADA SINAPI 74157/004)	m³	66,24	378,87	25.096,31
4.5	EMBASAMENTO				6.050,24
4.5.1	ALVENARIA EMBASAMENTO E=15 CM BLOCO CONCRETO (ADAPTADA SINAPI 83518)	m³	22,07	274,14	6.050,24
5	SUPERESTRUTURA: CONCRETO ARMADO				275.810,13
5.1	FÔRMAS				41.137,37
5.1.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	228,12	46,51	10.610,18
5.1.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	446,70	66,68	29.786,94
5.1.3	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	32,85	22,53	740,25
5.2	ARMADURAS DE PILARES E VIGAS				45.280,58
5.2.1	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	680,00	10,97	7.457,42
5.2.2	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	718,00	9,11	6.541,27
5.2.3	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	420,00	8,24	3.459,46
5.2.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.403,00	6,58	15.800,69
5.2.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.596,00	5,65	9.012,93
5.2.6	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	507,00	5,02	2.542,81
5.2.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	105,00	4,44	466,01
5.3	ARMADURAS DE LAJES				22.014,63
5.3.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.713,00	9,02	15.445,78
5.3.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	271,00	7,61	2.063,07



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
5.3.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	308,00	7,12	2.193,39
5.3.4	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	405,00	5,71	2.312,39
5.4	TELA SOLDADA				5.521,76
5.4.1	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-61, ACO CA-60, 3,4MM, MALHA 15X15CM (ADAPTADA SINAPI 85662)	m²	839,76	6,58	5.521,76
5.5	CONCRETAGEM				61.019,69
5.5.1	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	11,81	364,90	4.309,46
5.5.2	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	155,97	363,60	56.710,22
5.6	LAJES PRÉ-FABRICADAS				67.380,63
5.6.1	LAJE PRE-MOLDADA TRELÇADA, E=12CM, ENCHIMENTO EM BLOCOS EPS, C/ESCORAMENTO, EXCETO CAPA DE CONCRETO	m²	12,80	51,25	656,05
5.6.2	LAJE PRE-MOLDADA TRELÇADA, E=21CM, ENCHIMENTO EM BLOCOS EPS, C/ESCORAMENTO, EXCETO CAPA DE CONCRETO	m²	686,90	85,70	58.866,37
5.6.3	LAJE PRE-MOLDADA TRELÇADA, E=30CM, ENCHIMENTO EM BLOCOS EPS, C/ESCORAMENTO, EXCETO CAPA DE CONCRETO	m²	71,90	109,29	7.858,21
5.7	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA DO MURO				29.087,81
5.7.1	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 15 MPA, SEM ARMACAO.	M	156,00	43,68	6.814,08
5.7.2	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA (EXCETO FERRAGEM)	m	412,00	17,67	7.282,02
5.7.3	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	397,20	9,80	3.894,39
5.7.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	164,30	7,57	1.243,09
5.7.5	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.221,80	6,08	7.433,43
5.7.6	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	6,60	267,74	1.767,05
5.7.7	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	6,60	99,05	653,74
5.8	RESERVATÓRIO INFERIOR				4.367,67
5.8.1	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	18,00	4,70	84,66
5.8.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07_2016	m²	18,00	20,36	366,44
5.8.3	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 3X.	m²	5,60	53,19	297,85
5.8.4	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	288,00	7,57	2.179,01
5.8.5	CONCRETO USINADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL EM FUNDAÇÕES	m³	3,80	378,87	1.439,70
6	VEDAÇÕES E DIVISÓRIAS				140.834,81
6.1	ALVENARIAS				113.432,76
6.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	75,88	61,80	4.689,34
6.1.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5M) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	629,80	52,28	32.928,09
6.1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	76,16	70,38	5.360,10
6.1.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	270,33	57,52	15.548,62
6.1.5	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	598,14	59,45	35.560,38
6.1.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	8,40	62,98	529,01
6.1.7	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM COLHER. AF_03/2016	M	301,70	4,90	1.477,85
6.1.8	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	34,20	26,29	898,98
6.1.9	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	64,60	33,04	2.134,44
6.1.10	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	28,20	20,16	568,38
6.1.11	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,00	32,47	129,89
6.1.12	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	34,20	25,79	882,18
6.1.13	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	64,60	31,14	2.011,49

Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
6.1.14	Cobogó de cimento, com único furo, dim: 20 x 20cm	m²	6,16	99,66	613,91
6.1.15	ADAP_ORSE_(11396) - Cobogó cimento tipo "veneziana", dim: 40 x 40 x 9cm, com tela fio 12 bwg, malha 1/2"	m²	7,68	151,71	1.165,13
6.1.16	Tela de aço galvanizado fio 14bwg, sem revestimento, malha 5X5cm (Adaptada) (Reforço alvenaria)	m²	70,00	28,10	1.967,24
6.1.17	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	195,30	35,68	6.967,76
6.2	DIVISÓRIAS				25.716,32
6.2.1	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	m²	178,58	58,51	10.448,32
6.2.2	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_P	m²	201,30	51,40	10.347,22
6.2.3	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=2cm, inclusive montagem com ferragens	m²	14,33	300,52	4.306,43
6.2.4	DIVISORIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA POLIDO, E=2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	m²	2,14	287,08	614,35
6.3	BANCADA DA RECEPÇÃO				1.685,72
6.3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	4,52	61,80	279,33
6.3.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	10,00	2,94	29,41
6.3.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	10,00	27,91	279,08
6.3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X 10 CM, COR_CINZA (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m²	5,13	67,74	347,52
6.3.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	4,87	1,98	9,65
6.3.6	APLICAÇÃO DE LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	4,87	10,40	50,64
6.3.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	4,87	9,48	46,15
6.3.8	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,87	25,79	125,62
6.3.9	Tampo de balcão em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2,48	209,00	518,32
7	ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA				130.946,38
7.1	PORTAS				76.284,31
7.1.1	PM1 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,90X2,10M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	un	28,00	903,02	25.284,60
7.1.2	PM2 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,80X2,10M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	4,00	854,12	3.416,49
7.1.3	PM3 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,90X2,10M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS, COM CHAPA E PUXADOR EM INOX	UN	4,00	1.174,57	4.698,28
7.1.4	PM4 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 2 FOLHAS DE ABRIR, 1,60X2,10M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	2,00	1.823,35	3.646,70
7.1.5	PM5 - PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,60X2,10M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00	741,86	741,86
7.1.6	PA1 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE ABRIR, 2,00X2,70M, COM VENEZIANA, COMPLETA, INCLUSIVE BARRA ANTI-PÂNICO	UN	2,00	3.213,90	6.427,79
7.1.7	PA2 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,80X2,10M, COM VENEZIANA, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	2,00	647,29	1.294,58
7.1.8	PA3 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,80X2,10M, COM VISOR, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00	700,74	700,74
7.1.9	PA4 - PORTA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE ABRIR, 1,2X2,10M, COM VENEZIANA, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00	916,35	916,35
7.1.10	PB - PORTA PARA BOX, 1 FOLHA DE ABRIR, 0,70X1,80M, REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, COMPLETA, INCLUSIVE TARJETA LIVRE/OCUPADO	un	5,00	412,09	2.060,45
7.1.11	PV1 - PORTA EM VIDRO TEMPERADO LISO E INCOLOR ESP.: 10MM, 2 FOLHAS DE ABRIR, 2,00X2,10M, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS (Adaptada SINAPI 73838/001)	un	2,00	222,77	445,54
7.1.12	PV2 - PAINEL 4,90X3,95M EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO E PORTA EM VIDRO TEMPERADO LISO ESP.: 10MM FIXO, COM PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS 0,95X2,65M, COMPLETA, INCLUSIVE FERRAGENS	UN	1,00	6.862,59	6.862,59
7.1.13	PV3 - PAINEL EM ALUMÍNIO COM VIDRO COMUM 4,25X2,85M, COMPLETO, INCLUSIVE FERRAGENS	un	2,00	4.965,65	9.931,30
7.1.14	PV4 - PAINEL EM ALUMÍNIO COM VIDRO COMUM 4,75X2,85M, COMPLETO, INCLUSIVE FERRAGENS	un	1,00	5.549,84	5.549,84
7.1.15	Mola hidráulica para porta de madeira (Brasil ou similar)	un	36,00	119,64	4.307,19
7.2	JANELAS				50.455,52
7.2.1	JV1 - JANELA EM VENEZIANA DE ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 1 FOLHA FIXA, 0,80X0,60M	un	2,00	146,07	292,14
7.2.2	JA1 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM ESP.: 6MM, 2,20X1,60M	UN	13,00	1.483,07	19.279,89
7.2.3	JA2 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM INCOLOR ESP.: 6MM, 1,80X1,60M	UN	1,00	1.213,38	1.213,38
7.2.4	JA3 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, TIPO BASCULANTE, COM VIDRO COMUM INCOLOR ESP.: 4MM, 0,70X1,10M	UN	19,00	301,36	5.725,86
7.2.5	JA4 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 4 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM INCOLOR ESP.: 6MM, 4,40X1,60M	UN	1,00	2.966,14	2.966,14



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
7.2.6	JA5 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS FIXAS E 4 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM FUMÊ ESP.: 6MM, 6,00X1,10M	un	1,00	3.030,13	3.030,13
7.2.7	JA6 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 8 FOLHAS FIXAS E 8 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM FUMÊ ESP.: 6MM, 7,15X3,55M	UN	1,00	12.377,59	12.377,59
7.2.8	JA7 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM ESP.: 6MM, 1,55X1,60M	un	1,00	1.044,86	1.044,86
7.2.9	JA8 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM INCOLOR ESP.: 6MM, 1,30X1,60M	UN	1,00	876,33	876,33
7.2.10	JA9 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM ESP. 6MM FUMÊ, 1,63X1,20M	UN	1,00	897,96	897,96
7.2.11	JA10 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, FIXO, COM VIDRO COMUM ESP. 6MM FUMÊ, 2,74X1,20M	UN	1,00	1.446,62	1.446,62
7.2.12	JA11 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM ESP. 6MM FUMÊ, 1,12X1,20M	UN	1,00	617,02	617,02
7.2.13	JA12 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, COM VIDRO COMUM ESP. 6MM FUMÊ, 0,90X1,20M	UN	1,00	495,82	495,82
7.2.14	JA13 - JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO PRETO, TIPO BASCULANTE, COM VIDRO COMUM ESP. 4MM INCOLOR, 0,70X0,70M	UN	1,00	191,78	191,78
7.3	VISORES				4.206,55
7.3.1	V1 - VISOR EM ALUMÍNIO COM VIDRO COMUM LISO ESP.: 4MM, 1,80X1,10M	UN	7,00	406,68	2.846,79
7.3.2	V2 - VISOR EM ALUMÍNIO COM VIDRO COMUM LISO ESP.: 4MM, 1,40X1,10M	UN	3,00	316,32	948,96
7.3.3	V3 - VISOR EM ALUMÍNIO COM VIDRO COMUM LISO ESP.: 4MM, 2,50X0,80M	UN	1,00	410,79	410,79
8	COBERTURA				55.209,54
8.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	508,10	16,29	8.275,12
8.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	m²	508,10	15,83	8.045,26
8.3	IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR	m²	508,10	4,46	2.266,94
8.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	m²	508,10	36,18	18.385,19
8.5	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	21,20	43,95	931,64
8.6	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	121,80	19,66	2.395,05
8.7	Chapim de granito cinza andorinha, c/ largura = 22 cm, esp = 2 cm	m	266,20	56,01	14.910,34
9	IMPERMEABILIZAÇÃO				68.520,52
9.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA (COM POLIMEROS TIPO APP), E=4 MM	m²	497,50	71,20	35.421,20
9.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ASFALTO ELASTOMERICO, INCLUSOS PRIMER E VEU DE FIBRA DE VIDRO.	m²	9,40	126,95	1.193,36
9.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	539,25	8,43	4.546,85
9.4	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM REVESTIMENTO BICOMPONENTE SEMI FLEXIVEL.	m²	49,90	10,95	546,46
9.5	JUNTA DE DILATAÇÃO PARA IMPERMEABILIZAÇÃO, COM SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO, DIMENSOES 1X1CM.	M	421,50	18,81	7.926,64
9.6	REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA - TRAÇO 1:3, ESPESSURA MÉDIA 20MM (Adaptada SIURB 50140)	M²	345,70	23,57	8.148,70
9.7	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=2CM (SINAPI 83748 JUN/2016)	M²	345,70	31,06	10.737,30
10	REVESTIMENTOS				184.440,79
10.1	PAREDES INTERNAS				43.637,94
10.1.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1.045,60	2,94	3.074,69
10.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	1.045,60	27,91	29.181,02
10.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS GRÊS OU SEMI-GRÊS DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF_11/2014	m²	301,50	37,75	11.382,23
10.2	PAREDES EXTERNAS				140.802,85
10.2.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	1.216,50	4,85	5.901,97
10.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	536,50	6,49	3.481,67
10.2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	1.216,50	27,60	33.580,51



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
10.2.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	536,50	41,63	22.333,74
10.2.5	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM VERMELHA, ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	31,80	104,62	3.326,96
10.2.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM VERMELHA, ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m²	72,50	93,87	6.805,23
10.2.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X 10 CM_COR_CINZA (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	229,20	76,81	17.604,07
10.2.8	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X 10 CM_COR_CINZA (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	m²	29,90	67,74	2.025,52
10.2.9	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X 10 CM_COR_BRANCO (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	m²	275,50	72,53	19.982,62
10.2.10	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 10 X 10 CM_COR_BRANCO (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS SEM VÃOS. AF_06/2014	M²	111,90	63,72	7.130,07
10.2.11	Revestimento metálico em alumínio composto (Alucobond), e=0,3mm, pintura Kaynar 500 composta por seis camadas, inclusive estrutura metálica auxiliar em perfil de viga "U" de 2" - fornecimento e montagem	m²	63,09	295,30	18.630,49
11	PAVIMENTAÇÃO E ARREMATES				142.979,64
11.1	AMBIENTES INTERNOS				80.880,52
11.1.1	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	786,40	24,23	19.058,09
11.1.2	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	m²	704,60	84,47	59.520,38
11.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	m²	81,80	28,14	2.302,05
11.2	ÁREA EXTERNA				49.706,23
11.2.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO PISOGRAMA DE 35 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	377,05	52,03	19.616,40
11.2.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	m²	511,10	44,43	22.707,56
11.2.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	183,00	33,31	6.096,43
11.2.4	Prisma de fechamento para estacionamentos, em pré-moldado de concreto, dimensões 1,00 x 0,20 x 0,17 m	m	28,80	44,65	1.285,84
11.3	RODAPÉS, SOLEIRAS, FILETES E PEITORIS				12.392,90
11.3.1	RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA	M	531,50	14,41	7.657,11
11.3.2	Rodapé em granito, h = 10 cm, e = 2,0 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i	m	8,90	39,30	349,74
11.3.3	SOLEIRA DE GRANITO, LARGURA 15CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA) - ADAPTADA SINAPI (84161)	M	18,70	55,71	1.041,73
11.3.4	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA OU CORUMBÁ, LARGURA DE 17CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA - ADAPTADA SINAPI (84088)	M	80,70	41,44	3.344,32
12	FORROS				50.772,81
12.1	FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM, ESPESSURA 1,2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM ARAME	m²	107,50	25,76	2.768,73
12.2	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM, modelo gessolyne ou similar, instalado (revestimento em PVC)	m²	578,00	73,82	42.667,50
12.3	Fornecimento e colocação de forro em fibra mineral armstrong georgian (rh 90)	m²	74,70	71,44	5.336,58
13	PINTURAS				54.174,58
13.1	PAREDES INTERNAS				32.147,40
13.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	1.470,90	1,98	2.914,15
13.1.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.470,90	10,40	15.293,54
13.1.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	1.470,90	9,48	13.939,72
13.2	PAREDES EXTERNAS				14.743,67
13.2.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	m²	665,10	2,29	1.525,21
13.2.2	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	665,10	10,40	6.915,31
13.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	665,10	9,48	6.303,15
13.3	FORROS E TETOS				5.469,81
13.3.1	CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	25,40	3,73	94,70
13.3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015	m²	25,40	38,98	990,20



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
13.3.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	m²	132,90	2,29	304,77
13.3.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	132,90	19,76	2.625,76
13.3.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m²	132,90	10,94	1.454,38
13.4	PISOS E ELEMENTOS METÁLICOS E DE MADEIRA				1.813,70
13.4.1	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	m²	30,20	19,01	574,06
13.4.2	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m²	37,20	20,70	770,08
13.4.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	m²	20,00	23,48	469,56
14	SERRALHERIA				55.684,66
14.1	GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA	m²	79,34	300,08	23.808,47
14.2	ALÇAPÃO EM FERRO 1,10X1,10M, INCLUSO FERRAGENS (ADAPTADA SINAPI 74073/002)	un	2,00	240,35	480,70
14.3	Fornecimento e instalação de brise metálico de alumínio ref. 84F, 45º L, da Fibrocell ou similar	m²	100,91	185,74	18.743,16
14.4	Escada marinho com guarda corpo, L=45cm, executada em barras chata galvanizada 1 1/4" x 5/16", e guarda corpo d=65cm em barra chata galv.d=1"x1/8", sendo degraus em barra red. d=5/8", espaçados de 30cm, inclusive lixamento e pintura, fornec e inst	m	11,20	918,16	10.283,41
14.5	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	8,10	233,75	1.893,38
14.6	PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG (PF1 - CASA DE LIXO)	m²	2,52	188,71	475,54
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				226.713,52
15.1	QUADROS ELÉTRICOS				15.065,08
15.1.1	QGBT-INT (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - INTERNO)	un	1,00	1.893,51	1.893,51
15.1.2	QGBT-EXT (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO - EXTERNO)	un	1,00	1.856,35	1.856,35
15.1.3	QDGUA (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DA GUARITA)	un	1,00	831,94	831,94
15.1.4	QF-BREC (QUADRO DE FORÇA - BOMBA DE RECALQUE)	un	1,00	1.700,67	1.700,67
15.1.5	QDIL (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO)	un	1,00	912,03	912,03
15.1.6	QDIO (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TOMADAS)	un	1,00	3.000,67	3.000,67
15.1.7	QDIMP (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA IMPRESSORAS)	un	1,00	886,50	886,50
15.1.8	QDAR (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AR CONDICIONADO)	un	1,00	1.907,44	1.907,44
15.1.9	QDNB-INF (QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO NO-BREAK - INFORMÁTICA)	un	1,00	1.297,90	1.297,90
15.1.10	QF-BIN (QUADRO DE FORÇA - BOMBA DE INCÊNDIO)	un	1,00	778,08	778,08
15.2	CABOS				53.976,46
15.2.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	268,00	5,37	1.438,20
15.2.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,00	17,68	141,46
15.2.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 120 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	332,00	56,66	18.810,85
15.2.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11.940,00	2,31	27.567,07
15.2.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	794,00	3,60	2.861,26
15.2.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	67,00	4,89	327,67
15.2.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	12,06	24,12
15.2.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	83,00	33,81	2.805,83
15.3	NO-BREAK				29.586,09
15.3.1	NOBREAK TRIFÁSICO 30KVA COMPLETO (COM BANCO DE BATERIAS) - SAÍDA 380/220V- 60HZ - AUTOMÁTICO (Adaptada ORSE 8331)	CJ	1,00	29.586,09	29.586,09
15.4	ENTRADA DE ENERGIA/SUBESTAÇÃO/MEDIÇÃO				28.409,72
15.4.1	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO 150KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	13.465,96	13.465,96
15.4.2	Fornecimento de manilha sapatilha em ferro nodular galvanizado	un	3,00	12,99	38,96
15.4.3	PARA-RAIO TP VALVULA 15KV/5KA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	409,59	1.228,76
15.4.4	ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	3,00	104,78	314,33
15.4.5	CONECTOR DE PARAFUSO FENDIDO EM LIGA DE COBRE COM SEPARADOR DE CABOS PARA CABO 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3,00	8,56	25,67
15.4.6	Conector estribo pressão para cabo Al 1/0 CAA, fornecimento	un	3,00	12,19	36,57
15.4.7	Conector estribo pressão para cabo Al 4/0 CAA, fornecimento	un	3,00	12,19	36,57
15.4.8	GRAMPO PARALELO EM ALUMINIO FUNDIDO OU ESTRUDADO DE 2 PARAFUSOS, PARA CABO DE 6 A 50 MM2, PASTA ANTIOXIDANTE. FORNEC E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	9,10	27,31
15.4.9	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12 BWG	KG	2,00	11,92	23,84
15.4.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,90	34,08	303,30
15.4.11	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	53,08	159,24
15.4.12	LULA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	32,54	65,08
15.4.13	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	13,00	8,67	112,66
15.4.14	Cabecote de alumínio de 4"	Un	1,00	27,57	27,57
15.4.15	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,0M COM CONECTOR	UN	4,00	48,02	192,07



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
15.4.16	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	2,00	115,54	231,08
15.4.17	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha d=300mm, inclusive assentamento (Adaptada IOPE 160321)	und	2,00	123,56	247,12
15.4.18	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	43,00	29,62	1.273,51
15.4.19	Cruzeta em concreto (90x115x2400mm)	UN	4,00	145,63	582,50
15.4.20	Porca galv. quadrada de 24mm - rosca M 16x2- Fornecimento e colocação (Adaptada ORSE 9832)	un	48,00	1,06	50,92
15.4.21	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8,00	7,07	56,60
15.4.22	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8,00	11,79	94,29
15.4.23	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 125 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8,00	5,16	41,25
15.4.24	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 450 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8,00	13,24	105,89
15.4.25	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 70 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8,00	5,16	41,25
15.4.26	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA (Adaptada ORSE 9830)	un	8,00	5,57	44,55
15.4.27	ALCA PRE-FORMADA DISTRIBUIÇÃO EM ACO RECOBERTO COM ALUMINIO PARA CABO 25MM2, ENCAPADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	10,57	31,71
15.4.28	Sela para cruzeta - Fornecimento	M	4,00	7,33	29,33
15.4.29	MÃO FRANCESA EM BARRA DE FERRO CHATO RETANGULAR 2" X 1/4", REFORÇADA, 40 X 30 CM	UN	8,00	29,47	235,75
15.4.30	SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR	UN	2,00	82,81	165,63
15.4.31	OLHAL PARA PARAFUSO F 28 X 17,5 (5.000DAN) OU 16MM2	un	3,00	10,40	31,19
15.4.32	Gancho suspensão com olhal, fornecimento	un	3,00	9,66	28,99
15.4.33	CHAVE FUSIVEL UNIPOLAR, 15KV - 100A, EQUIPADA COM COMANDO PARA HASTE DE MANOBRA . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3,00	193,61	580,83
15.4.34	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	837,70	837,70
15.4.35	SOLDA EXOTÉRMICA CARTUCHO N° 115	UN	12,00	22,80	273,59
15.4.36	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 150 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,00	69,68	2.787,10
15.4.37	CAIXA DE MEDICAO EM ALTA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	761,73	761,73
15.4.38	Poste de concreto duplo T (DT) 11/1000 - fornecimento e assentamento	un	1,00	1.655,71	1.655,71
15.4.39	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,00	7,55	30,20
15.4.40	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	9,62	9,62
15.4.41	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	9,80	19,59
15.4.42	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	2,90	56,66	164,31
15.4.43	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	m³	0,75	267,74	200,80
15.4.44	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	m³	0,75	99,05	74,29
15.4.45	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39CM (ESPESSURA 14CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	m²	10,10	49,30	497,89
15.4.46	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	4,50	19,93	89,68
15.4.47	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	22,50	4,85	109,16
15.4.48	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	22,50	27,91	627,94
15.4.49	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	2,20	42,98	94,55
15.4.50	CABO DE COBRE NU 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	5,00	49,12	245,58
15.5	LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS				42.019,93
15.5.1	INTERNAS DE EMBUTIR				26.773,92
15.5.1.1	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 24W. CORPO E ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, ALOJADO NA LATERAL	UN	100,00	169,38	16.938,48
15.5.1.2	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 24W. CORPO E COBRE SOQUETE EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, ALOJADO NA LATERAL	UN	44,00	162,32	7.141,99
15.5.1.3	LUMINÁRIA DE EMBUTIR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 18W. CORPO E COBRE SOQUETE EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, ALOJADO NA LATERAL	UN	2,00	158,78	317,57
15.5.1.4	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR PARA 1 LÂMPADA LED BULBO DE 18W. CORPO EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO MULTIFACETADO DE ALTO BRILHO	un	20,00	118,79	2.375,88
15.5.2	INTERNAS DE SOBREPOR				552,82



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
15.5.2.1	LUMINÁRIA DE SOBREPOR PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULARES DE 24W. CORPO E ALETAS PLANAS EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI-PÓ NA COR BRANCA. REFLETOR EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO	UN	2,00	169,38	338,77
15.5.2.2	Luminária tipo plafon (sobrepór), quadrada, 24x24cm, em alumínio pintado na cor branca, c/difusor em vidro, Aladin ou similar	un	2,00	107,02	214,05
15.5.3	ILUMINAÇÃO EXTERNA				10.204,39
15.5.3.1	Poste decorativo com 02 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, ref. PT-301/2, da Aladin ou similar, com 3,00m, inclusive lâmpada vapor metálico de 150W	un	3,00	749,03	2.247,08
15.5.3.2	Luminária fechada em alumínio, c/1 pétala, p/ iluminação de avenidas e praças c/difusor acrílico, ref:ALPHA, Tecnowatt ou similar, inclusive suporte fixação no topo do poste, reator e lâmpada vapor de sódio 150w	un	6,00	494,42	2.966,51
15.5.3.3	Luminária tipo arandela em vidro leitoso, ref:DP-1922-01, Lustres Projeto ou similar, inclusive lâmpada vapor metálico	un	22,00	131,56	2.894,38
15.5.3.4	Projektor de sobrepór com foco orientável, para lâmpada vapor metálico ou vapor de sódio 250/400 W	un	4,00	252,56	1.010,26
15.5.3.5	Arandela de uso externo em alumínio pintado, com difusor em vidro transparente, ref: DP-2011-01, Lustres Projeto ou similar, completa	un	6,00	67,38	404,26
15.5.3.6	BASE EM CONCRETO 40x40x50CM (p/ postes das luminárias tipo pétala)	UN	9,00	70,89	637,98
15.5.3.7	BASE EM CONCRETO 50x20x20CM (p/ refletores)	UN	2,00	21,96	43,93
15.5.4	ACESSÓRIOS GERAIS PARA ILUMINAÇÃO				4.488,80
15.5.4.1	Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	un	198,00	13,76	2.724,32
15.5.4.2	CABO CORDPLAST (CABO PP) 3 x 2,50 mm²	M	198,00	7,44	1.473,36
15.5.4.3	Cabo de cobre PP Cordplast 4 x 2,5 mm², 450/750v - fornecimento e instalação	M	13,00	7,98	103,73
15.5.4.4	Conector Porcelana Tipo Sindal Tripolar Para Fio 16mm	UN	13,00	14,41	187,39
15.6	INTERRUPTORES E ACESSÓRIOS				1.263,35
15.6.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	22,00	20,00	439,98
15.6.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,00	31,67	823,37
15.7	TOMADAS E ACESSÓRIOS				7.438,69
15.7.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	170,00	25,61	4.353,26
15.7.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	72,00	42,85	3.085,43
15.8	ELETRODUTOS				14.140,88
15.8.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.278,60	8,67	11.080,09
15.8.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	72,80	10,84	789,30
15.8.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	19,00	13,02	247,35
15.8.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,30	9,74	178,28
15.8.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,50	13,92	6,96
15.8.6	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 110 MM (4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,90	34,08	507,77
15.8.7	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 1.1/4	m	23,90	9,09	217,18
15.8.8	Duto corrugado flexível em PEAD Ø = 4", tipo Kanalex ou similar, lançado diretamente no solo, exclusive escavação e reaterro	m	46,90	14,94	700,91
15.8.9	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P (alimentação das condensadoras na cobertura)	M	35,00	11,80	413,05
15.9	ELETROCALHAS				5.781,36
15.9.1	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 50 x 3000 mm, com tampa (ref. mopa ou similar) (Adaptada ORSE 4533)	un	53,00	88,73	4.702,84
15.9.2	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 300 x 50 x 3000 mm, com tampa (ref. mopa ou similar) (Adaptada ORSE 3399)	m	8,00	134,82	1.078,52
15.10	ACESSÓRIOS GERAIS PARA ELETROCALHAS				599,52
15.10.1	Emenda interna 200 x 50 mm, para eletrocalha perfurada, com angulo 90º (ref. Mopa ou similar) (Adaptada ORSE 83570)	un	18,00	8,88	159,78
15.10.2	TERMINAL 200 X 50 PARA ELETROCALHA GALVANIZADA (Adaptada ORSE 9989)	UN	4,00	16,60	66,39
15.10.3	EMENDA INTERNA PARA ELETROCALHA GALVANIZADA, 300 X 50 (Adaptada ORSE 8357)	un	3,00	10,23	30,70
15.10.4	Tê horizontal 300 x 50mm para eletrocalha metálica (Adaptada ORSE 7143)	un	2,00	27,78	55,55
15.10.5	REDUÇÃO CONCÊNTRICA (300X50 P/ 200X50MM), PARA ELETROCALHA GALVANIZADA (Adaptada ORSE 8783)	un	4,00	18,43	73,73
15.10.6	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	22,00	3,63	79,97
15.10.7	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	11,00	5,69	62,63
15.10.8	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	2,00	8,81	17,63



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
15.10.9	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/2" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	9,00	5,90	53,14
15.11	ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E PERFILADOS)				12.423,21
15.11.1	Fixação de Eletrodutos (Material e Mão-de-obra)	CJ	1.404,00	7,99	11.214,03
15.11.2	Fixação de Eletrocalhas (Material e Mão-de-obra)	CJ	61,00	8,01	488,65
15.11.3	Suporte vertical 200 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (Adaptada ORSE 8695)	un	53,00	9,26	490,71
15.11.4	Suporte vertical 300 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (Adaptada ORSE 8695)	un	8,00	10,88	87,05
15.11.5	Abraçadeira metálica tipo "D" de 3/4" (Fixação eletroduto alimentação condensadoras na cobertura)	un	35,00	4,08	142,78
15.12	CONDULETES				2.058,05
15.12.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	3,00	20,95	62,85
15.12.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	13,00	20,97	272,66
15.12.3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4	UN	18,00	24,23	436,08
15.12.4	Condutele em alumínio tipo II de 3/4"	un	4,00	16,15	64,62
15.12.5	Condutele em alumínio tipo Ib de 3/4"	un	3,00	16,15	48,46
15.12.6	Ponto de força para condensadora (condutele, box e sealtubo)	un	32,00	36,67	1.173,37
15.13	CAIXAS DE PASSAGEM				13.951,19
15.13.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	9,63	48,17
15.13.2	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	200,00	9,14	1.828,32
15.13.3	CAIXA RETANGULAR 4" X 2", PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Tomadas e interruptores)	UN	290,00	11,16	3.236,92
15.13.4	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Arandelas)	UN	28,00	21,50	601,91
15.13.5	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM DE SOBREPOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptada SINAPI 83366)	UN	39,00	57,12	2.227,66
15.13.6	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 153 X 153 X 82 MM (Adaptada)	UN	18,00	42,34	762,09
15.13.7	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA METÁLICA COM TAMPA PARAFUSADA - 30X30X12CM	UN	2,00	69,23	138,45
15.13.8	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 40X40X15CM FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptado SINAPI 83366)	UN	2,00	104,87	209,74
15.13.9	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM (Adaptada AGETOP CIVIL 070648)	Un	1,00	111,59	111,59
15.13.10	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	11,00	115,54	1.270,96
15.13.11	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0,40 x 0,40 x 0,40m	un	1,00	174,97	174,97
15.13.12	CAIXA ENTERRADA PARA INSTALACOES, 1,30X1,20X1,20M EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL	UN	3,00	983,14	2.949,41
15.13.13	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	5,00	78,20	391,01
16	CABEAMENTO ESTRUTURADO				60.184,57
16.1	RACK				3.114,79
16.1.1	Fornecimento e montagem de rack fechado tipo armário 19" x 44u x 670mm	un	1,00	2.315,16	2.315,16
16.1.2	ORGANIZADOR DE CABOS HORIZONTAL, ABERTO, PADRÃO RACK 19"	UN	12,00	41,96	503,47
16.1.3	Organizador vertical de cabos 44U	un	2,00	148,08	296,15
16.2	PAINÉIS E EQUIPAMENTOS				6.112,89
16.2.1	BLOCO IDC-100 PARES INTERNO, IDC-IDC, PADRÃO 19"	UN	2,00	298,78	597,56
16.2.2	Fornecimento e instalação de path panel com 24 portas cat.6	un	8,00	534,25	4.273,96
16.2.3	Abraçadeira Plástica 3,6x150mm	UN	500,00	0,07	35,10
16.2.4	PARAFUSO E PORCA GAIOLA (Adaptada AGETOP CIVIL 071838)	un	176,00	1,01	177,09
16.2.5	Fornecimento e instalação de voice panel 24 portas cat 6	un	4,00	233,75	935,00
16.2.6	Bandeja fixa para rack, 19" x 500 mm	un	1,00	59,03	59,03
16.2.7	Régua (filtro de linha) com 8 tomadas	UN	2,00	17,57	35,15
16.3	BACKBONE DE TELEFONIA				717,55
16.3.1	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA TELEFONE N.5, 80X80X12CM EM CHAPA METALICA, SEM ACESSORIOS, PADRAO TELEBRAS, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	288,31	288,31
16.3.2	Bloco terminal para telefone - 10 pares	UN	10,00	42,92	429,23
16.4	ESPELHOS E CONECTORES				4.836,37
16.4.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	96,00	7,29	700,13
16.4.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2,00	20,95	41,90
16.4.3	Fornecimento e instalação de espelho para caixa vertical 4" x 2" com 02 saídas rj-45 (krone ou similar)	un	95,00	6,58	624,66
16.4.4	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	un	3,00	4,93	14,79
16.4.5	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	un	193,00	17,90	3.454,89
16.5	CABOS				26.288,98
16.5.1	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	4.350,00	4,23	18.390,06
16.5.2	ADAPTER CABLE, CATEGORIA "6" DE 2,50m	UN	382,00	14,31	5.467,57
16.5.3	CERTIFICAÇÃO DE GARANTIA DE TRANSMISSÃO DE CABOS LÓGICOS - CATEGORIA 6E	UN	191,00	12,73	2.431,35
16.6	ELETROCALHAS				2.314,60
16.6.1	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	m	62,00	34,80	2.157,82



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
16.6.2	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar), com tampa (Adaptada ORSE 763)	m	3,00	52,26	156,78
16.7	ACESSÓRIOS PARA ELETROCALHAS				1.842,64
16.7.1	Emenda interna 100 x 50 mm com base lisa perfurada para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	21,00	9,61	201,80
16.7.2	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	un	4,00	15,78	63,12
16.7.3	"T" HORIZONTAL 90º 100X50MM (Adaptada ORSE 7878)	un	2,00	16,55	33,10
16.7.4	Curva vertical 200 x 100 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90º (ref.: mopa ou similar)	un	1,00	36,07	36,07
16.7.5	Tê horizontal 200 x 100 mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	un	1,00	51,57	51,57
16.7.6	REDUÇÃO CONCÊNTRICA 200x100X50 (Adaptada ORSE 7878)	un	2,00	27,91	55,82
16.7.7	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	3,00	3,63	10,90
16.7.8	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	8,00	5,69	45,55
16.7.9	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/4" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	18,00	8,81	158,65
16.7.10	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 1 1/2" (ref. vl 33 valemam ou similar)	un	1,00	5,90	5,90
16.7.11	Suporte vertical 100 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: Mopa ou similar)	un	62,00	10,09	625,29
16.7.12	Suporte vertical 200 x 100 mm para fixação de eletrocalha metálica (Adaptada ORSE 8695)	un	3,00	11,39	34,16
16.7.13	Fixação de Eletrocalhas (Material e Mão-de-obra) (Adaptada SINAPI 95541)	CJ	65,00	8,01	520,69
16.8	ELETRODUTOS E CONEXÕES DE PVC				6.932,95
16.8.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	116,00	8,67	1.005,23
16.8.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,00	10,84	834,83
16.8.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	13,02	39,05
16.8.4	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	35,00	10,73	375,65
16.8.5	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	25,00	12,89	322,14
16.8.6	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	14,69	14,69
16.8.7	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	20,30	40,59
16.8.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	m³	15,30	56,66	866,89
16.8.9	LASTRO DE VALA COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	m³	2,55	158,44	404,03
16.8.10	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Trecho enterrado)	M	70,00	8,27	578,76
16.8.11	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Trecho enterrado)	M	131,00	13,92	1.822,89
16.8.12	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	m³	12,80	42,98	550,12
16.8.13	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	m³	7,10	1,48	10,52
16.8.14	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	71,00	0,95	67,56
16.9	ELETRODUTOS E CONEXÕES GALVANIZADAS				2.190,50
16.9.1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	58,00	8,27	479,54
16.9.2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	64,00	10,04	642,47
16.9.3	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	68,00	15,47	1.051,78
16.9.4	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 40 MM (1 1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	1,00	16,70	16,70
16.10	ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO GALVANIZADO				1.525,56
16.10.1	Fixação de Eletrodutos (Material e Mão-de-obra) (Adaptada SINAPI 95541)	CJ	191,00	7,99	1.525,56
16.11	CAIXAS DE INSPEÇÃO E PASSAGEM				3.843,89
16.11.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	7,00	9,63	67,43
16.11.2	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM DE SOBREPOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptada SINAPI 83366)	UN	44,00	57,12	2.513,25
16.11.3	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 153 X 153 X 82 MM (Adaptada)	UN	2,00	42,34	84,68
16.11.4	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM (Adaptada)	UN	1,00	62,49	62,49
16.11.5	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 40X40X15CM DE SOBREPOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptado SINAPI 83366)	UN	1,00	104,87	104,87
16.11.6	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	11,16	11,16
16.11.7	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECCÃO	UN	6,00	137,51	825,04
16.11.8	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.40m	un	1,00	174,97	174,97



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
16.12	INFRAESTRUTURA EXTERNA - ENTRADA CONCESSIONÁRIA				463,86
16.12.1	Cabeçote de alumínio de 3"	un	1,00	20,35	20,35
16.12.2	ARAME GALVANIZADO 14 BWG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	1,00	12,17	12,17
16.12.3	Eletroduto de F" G" pesado, 3"	M	5,20	70,03	364,15
16.12.4	Curva para eletroduto galvanizado, diâm = 3"	un	1,00	67,19	67,19
17	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA				33.290,47
17.1	CAIXA DE INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO TIPO SOLO DE TUBO EM PVC Ø300MM H=300MM	un	4,00	21,61	86,42
17.2	Tampa reforçada em ferro fundido com escotilha d=300mm, inclusive assentamento (Adaptada IOPES 160321)	und	4,00	123,56	494,24
17.3	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8" REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	25,00	46,88	1.171,95
17.4	Caixa de equipotencialização em aço 400x400x155mm, para embutir com tampa, com 9 terminais, ref:TEL-901 ou similar (SPDA)	m	1,00	357,45	357,45
17.5	CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	383,50	20,78	7.968,82
17.6	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	24,40	10,94	267,02
17.7	CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	208,80	29,62	6.183,95
17.8	CABO DE COBRE NU 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	4,30	38,06	163,64
17.9	Fornecimento de cartucho para solda exotérmica para cabo 50 mm²	un	50,00	10,48	523,77
17.10	RE-BAR AÇO GALVANIZADO A FOGO 3/8" INSTALADO EM PILAR OU VIGA DA ESTRUTURA, INCLUSIVE CLIPS GALVANIZADO	M	976,00	10,17	9.927,09
17.11	Fornecimento de molde de solda exotérmica tipo "X" para cabo 50 mm²	un	2,00	203,92	407,85
17.12	Fornecimento e instalação de caixa de passagem 20x20x12cm em chapa galvanizada	un	2,00	35,46	70,92
17.13	Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=5mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref:TEL-744 ou similar (SPDA)	un	383,00	1,43	546,69
17.14	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO "SPLIT-BOLT" - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	24,00	11,98	287,54
17.15	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	7,64	7,64
17.16	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 16 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - ADAPTADA SINAPI (73782/002)	UN	12,00	5,84	70,11
17.17	Conector em latão tipo minigar para cabos 16 - 50 mm² (SPDA)	un	47,00	17,86	839,51
17.18	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 70 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO - ADAPTADA SINAPI (73782/002)	UN	2,00	5,66	11,33
17.19	Bucha de nylon nº08, ref:TEL-5306 - SPDA (fornecimento)	un	383,00	0,07	26,89
17.20	Parafuso auto-atarraxante em aço inox - 4,2 x 32mm - fornecimento e colocação	un	383,00	0,53	203,14
17.21	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	un	5,00	9,74	48,71
17.22	Pára-raio tipo Franklin 350mm, latão cromado, para descida 1 cabo, c/suporte e conectores p/cabo terra, inclusive mastro aço galv 3mx2" e base	un	4,00	718,20	2.872,80
17.23	Sinalizador duplo (luz de topo) c/relé fotocelula, exceto fiação	un	1,00	228,17	228,17
17.24	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	62,70	7,29	456,78
17.25	BASE EM CONCRETO 20x20x30CM	UN	4,00	17,01	68,05
18	CLIMATIZAÇÃO				115.373,48
18.1	APARELHOS DE AR CONDICIONADO				89.301,26
18.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU/H	UN	1,00	1.650,09	1.650,09
18.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU/H	UN	18,00	1.830,90	32.956,23
18.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU/H	UN	6,00	2.475,45	14.852,68
18.1.4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO CASSETE 24.000 BTU/H, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM TETO	UN	4,00	5.910,11	23.640,43
18.1.5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO 30.000 BTU/H, INCLUSIVE FIXAÇÃO EM TETO	UN	3,00	5.038,44	15.115,32
18.1.6	Cortina de ar com duas velocidades, para vão de 1,20 m	cj	2,00	543,25	1.086,51
18.2	TUBULAÇÕES FRIGORÍFICAS				5.801,05
18.2.1	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA (ADICIONAL A 3 M) 1/4" E 1/2" C/ ISOLAMENTO ESPONJOSO E CABO DE COBRE PP	M	31,70	42,77	1.355,73
18.2.2	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA (ADICIONAL A 5 M) 3/8" E 5/8" C/ ISOLAMENTO ESPONJOSO E CABO DE COBRE PP	M	6,70	55,57	372,30
18.2.3	TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA (METROS ADICIONAIS) 1/4" E 5/8" C/ ISOLAMENTO ESPONJOSO E CABO DE COBRE PP	M	80,20	50,79	4.073,02
18.3	DRENOS				4.204,33
18.3.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	235,34	9,84	2.316,59
18.3.2	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	11,00	4,33	47,62
18.3.3	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	39,00	3,88	151,19
18.3.4	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	7,00	2,64	18,51
18.3.5	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	5,95	11,90
18.3.6	CAIXA DE DRENO 30X30X40 COM TAMPA E FUNDO COM BRITA	UN	9,00	141,91	1.277,22
18.3.7	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	36,40	10,48	381,30



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
18.4	OUTROS ITENS PARA SPLIT				4.547,15
18.4.1	CAÇOS DE BORRACHA DOS CONDENSADORES	UN	128,00	6,74	862,62
18.4.2	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM. AF_05/2015	UN	2,00	99,88	199,76
18.4.3	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	9,00	78,20	703,83
18.4.4	CAIXA POLAR PARA SPLIT HI-WALL INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. - ADAPTADA SINAPI (91942)	UN	28,00	67,38	1.886,76
18.4.5	KIT PARA FIXAÇÃO DA EVAPORADORA TIPO CASSETTE NA LAJE (Fornecimento e instalação)	UN	4,00	47,83	191,32
18.4.6	BASE EM CONCRETO 50x20x20CM	UN	32,00	21,96	702,87
18.5	RENOVAÇÃO DE AR				11.519,68
18.5.1	TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE AR 100MM (Adaptada ORSE 9240)	m	123,20	35,37	4.357,95
18.5.2	TUBO PLÁSTICO FLEXÍVEL PARA CONDUÇÃO DE AR 150MM (Adaptada ORSE 9240)	m	23,00	43,63	1.003,56
18.5.3	DIFUSOR REGULÁVEL Ø100MM (Fornecimento e Instalação)	UN	32,00	54,40	1.740,71
18.5.4	Veneziana Autofechante 150mm	UN	8,00	43,60	348,82
18.5.5	VENTOKIT AQUARELLA 280, completo (Fornecimento e instalação)	UN	2,00	299,07	598,14
18.5.6	MINI-CENTRAL DE RENOVAÇÃO DE AR VENTOKIT (Fornecimento e instalação)	UN	8,00	394,32	3.154,57
18.5.7	KIT PARA FIXAÇÃO DA MINI-CENTRAL DE RENOVAÇÃO DE AR (Fornecimento e instalação)	UN	8,00	39,49	315,93
19	CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV				7.970,82
19.1	ELETRODUTO E ACESSÓRIOS				2.764,14
19.1.1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	90,50	10,04	908,49
19.1.2	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE SEMI PESADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	3,20	18,99	60,78
19.1.3	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (Enterrado)	M	73,70	10,84	799,06
19.1.4	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO Ø1" (Adaptada ORSE 10806)	un	11,00	21,77	239,47
19.1.5	CURVA DE 90° PARA ELETRODUTO GALVANIZADO Ø1 1/4" (Adaptada ORSE 10806)	un	2,00	18,75	37,50
19.1.6	Fixação de Eletrodutos (Material e Mão-de-obra) (Adaptada SINAPI 95541)	CJ	90,00	7,99	718,85
19.2	CAIXAS E CONDULETES				1.639,01
19.2.1	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA DE AÇO, EMBUTIR 230 X 230 X 102 MM (Adaptada)	UN	1,00	62,49	62,49
19.2.2	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.40m	un	6,00	174,97	1.049,82
19.2.3	Condulete em alumínio tipo "II" de 1"	un	1,00	21,68	21,68
19.2.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	9,00	29,91	269,15
19.2.5	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	9,00	23,38	210,46
19.2.6	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1	UN	1,00	25,42	25,42
19.3	CABOS E ACESSÓRIOS				1.715,91
19.3.1	CABO UTP-4P, CAT. 6 , 24 AWG	M	331,40	4,23	1.401,03
19.3.2	ADAPTER CABLE, CATEGORIA "6" DE 2,50m	UN	22,00	14,31	314,89
19.4	ACESSÓRIOS - PONTO ALIMENTAÇÃO CÂMERAS				1.851,76
19.4.1	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	11,00	23,38	257,23
19.4.2	Fornecimento e instalação de espelho para caixa 4" x 2" com 01 saída rj-45	un	11,00	4,93	54,23
19.4.3	Fornecimento e instalação de conector rj 45 fêmea cat 6 (krone ou similar)	un	11,00	17,90	196,91
19.4.4	Poste telefônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 4,00 m	un	2,00	671,70	1.343,39
20	SONORIZAÇÃO E VÍDEO				15.780,93
20.1	SONARIZAÇÃO E VÍDEO				13.910,44
20.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	18,13	9,46	171,54
20.1.2	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,21	7,29	125,38
20.1.3	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	10,00	7,99	79,87
20.1.4	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM DE SOBREPOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptada SINAPI 83366)	UN	1,00	57,12	57,12
20.1.5	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 30X30X10CM FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptado SINAPI 83366)	UN	2,00	76,11	152,22
20.1.6	CABO VGA	m	23,83	9,10	216,91
20.1.7	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PARA MICROFONE XLR COM 5 METROS	UN	4,00	30,39	121,56
20.1.8	Fio polarizado 2 x 2,5mm2	m	26,97	6,05	163,03
20.1.9	Sonofletor de teto 15 watts/ 70 volts	un	8,00	215,15	1.721,18
20.1.10	Projector Benq 3200 Lumens 1080p Full HD TH683 ou similar (Kabum!) - Fornecimento e Instalação	un	2,00	4.190,35	8.380,69
20.1.11	SUPORE DE PROJETOR PARA TETO/PAREDE COM EXTENSÃO - SBRP 756B (Casa do Suporte) - Fornecimento e Instalação	un	2,00	155,25	310,50
20.1.12	CONJUNTO PARA 1 MICROFONE SEM FIO (Adaptada ORSE 8647)	un	2,00	286,17	572,33
20.1.13	Microfone com fio (Adaptada ORSE 8647)	un	4,00	188,29	753,17
20.1.14	Mesa De Som 8 Canais	un	1,00	344,50	344,50
20.1.15	Tela de Projeção Retrátil 2,00x2,00m até 110" - Sumay	UN	2,00	342,24	684,48
20.1.16	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5,16	10,84	55,94
20.2	ANTENA COLETIVA				1.870,49
20.2.1	Cabo coaxial rgc 75 ohms	m	63,41	4,94	313,08



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
20.2.2	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA 15X15X10CM DE SOBREPOR FORNECIMENTO E INSTALACAO (Adaptada SINAPI 83366)	UN	2,00	57,12	114,24
20.2.3	CAIXA DE PASSAGEM GALVANIZADA COM TAMPA 20X20X12CM (Adaptada ORSE 83366)	UN	1,00	76,11	76,11
20.2.4	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	8,00	19,51	156,06
20.2.5	Antena Parabólica Gigaset GS180 1,80m Banda KU e C (Adaptada CPOS 69.10.140)	un	1,00	646,64	646,64
20.2.6	ANTENA EXTERNA VHF/UHF	UN	1,00	187,61	187,61
20.2.7	Filtro passivo e misturador de sinais VHF / UHF / CATV	un	1,00	25,43	25,43
20.2.8	Divisor interno com 1 entrada e 2 saídas - 75 Ohms	un	2,00	14,37	28,74
20.2.9	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	26,96	8,27	222,91
20.2.10	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	9,93	10,04	99,68
21	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				80.365,58
21.1	ÁGUA FRIA				27.199,31
21.1.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	52,10	19,84	1.033,42
21.1.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	27,60	20,36	561,88
21.1.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	437,70	33,01	14.448,30
21.1.4	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	14,00	67,24	941,41
21.1.5	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	2,90	33,18	96,23
21.1.6	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	9,00	30,99	278,90
21.1.7	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	9,00	66,07	594,59
21.1.8	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	80,10	400,49
21.1.9	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	4,00	13,22	52,88
21.1.10	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	2,00	28,49	56,97
21.1.11	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UN	1,00	22,60	22,60
21.1.12	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA	UN	4,00	67,20	268,82
21.1.13	Bomba Centrífuga Ksb Hydrobloc C 750n 3/4 Cv Trifásica 220/380v	un	2,00	884,86	1.769,71
21.1.14	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 20MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	51,59	103,18
21.1.15	CAIXA DE ALVENARIA 30X30X30CM, COM TAMPA DE FERRO	UN	4,00	143,67	574,67
21.1.16	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	2.224,15	4.448,31
21.1.17	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	7,00	29,77	208,41
21.1.18	Torneira de acionamento restrito (para jardins), DOCOL, 1122 ou similar	un	4,00	43,37	173,47
21.1.19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	60,77	182,31
21.1.20	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	54,05	108,09
21.1.21	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 310 litros	un	1,00	454,60	454,60
21.1.22	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	7,73	15,46
21.1.23	UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	11,69	23,38
21.1.24	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	6,49	25,96
21.1.25	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	8,00	20,67	165,36
21.1.26	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	3,00	17,69	53,07
21.1.27	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	15,09	15,09
21.1.28	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" P/ SAÍDA DA RESERVA DE CONSUMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	36,87	73,74



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
21.1.29	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4" P/ SAÍDA DA RESERVA DE CONSUMO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	47,99	47,99
21.2	ESGOTO				32.886,19
21.2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	24,10	62,19	1.498,76
21.2.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, (INST. EM RAMAL DE DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANITÁRIO, PRUMADA DE ESG. SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO), INCL. CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	74,50	26,34	1.962,37
21.2.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	153,20	46,64	7.145,86
21.2.4	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	23,50	42,99	1.010,17
21.2.5	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 150 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. (Adaptada)	UN	13,00	27,25	354,19
21.2.6	CANAleta DE PISO COM GRELHA 10CM	M	2,40	137,92	331,01
21.2.7	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75mm	un	9,00	8,34	75,04
21.2.8	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	15,00	137,51	2.062,59
21.2.9	CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	233,68	467,36
21.2.10	CAIXA DE INSPEÇÃO 80X80X80CM EM ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, C/ TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO. - ESCAVAÇÃO E CONFEÇÃO	UN	4,00	337,04	1.348,15
21.2.11	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	47,95	95,89
21.2.12	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 2,90M E ALTURA 2,50M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 3,10M E ESPESSURA 12CM - ADAPTADA SINAPI 74198/001	UN	3,00	3.187,28	9.561,85
21.2.13	FILTRO ANAEROBIO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE *5000* LITROS (NBR 13969), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.288,33	3.288,33
21.2.14	FOSSA SEPTICA, SEM FILTRO, PARA 80 CONTRIBUINTES, CONTRIBUIÇÃO DIÁRIA 50 L/PESSOA, CILINDRICA, COM TAMPA, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), CAPACIDADE APROXIMADA DE 5500 LITROS (NBR 7229) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	3.684,60	3.684,60
21.3	ÁGUAS PLUVIAIS				20.280,08
21.3.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	174,80	37,35	6.528,15
21.3.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	9,20	24,87	228,77
21.3.3	RALO HEMISFÉRICO 4", FERRO FUNDIDO (Adaptada ORSE 7752)	un	21,00	30,80	646,85
21.3.4	RALO HEMISFÉRICO 3", FERRO FUNDIDO (Adaptada ORSE 7752)	un	2,00	27,46	54,93
21.3.5	CANAleta DE PISO COM GRELHA 20CM	m	70,10	127,61	8.945,32
21.3.6	CANAleta DE PISO SEM GRELHA 20CM	m	107,90	32,30	3.485,15
21.3.7	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	m²	79,30	4,93	390,92
22	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO				58.348,41
22.1	HIDRANTE				13.256,31
22.1.1	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	114,65	62,49	7.164,89
22.1.2	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (Adaptada)	UN	2,00	1.657,48	3.314,97
22.1.3	HIDRANTE DE RECALQUE PARA PASSEIO PÚBLICO, 50 X 60 X 40 CM, COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO, REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º DN 2 1/2", ADAPTADOR ENGATE RÁPIDO X ROSCA, TAMPÃO COM CORRENTE P/ ENGATE RÁPIDO, JOELHO 90º DN 2 1/2" E NIPLE 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	814,27	814,27
22.1.4	HIDRANTE DE COLUNA, COM ABRIGO 1,20 X 0,90 X 0,30 CM, DUAS MANGUEIRAS DE INCÊNDIO COM 15 M CADA, CHAVE P/ UNIÃO ENGATE RÁPIDO, ESGUICHO JATO REGULÁVEL DN 40MM, REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2" P/ 1 1/2", CHAVE STORZ 2 1/2", JOELHO FG 90º DN 2 1/2" E TUBO DE AÇO DN 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	1.962,18	1.962,18
22.2	CASA DE BOMBAS				23.797,71
22.2.1	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZ. OU VERT. D= 65mm (2 1/2")	UN	2,00	762,71	1.525,41
22.2.2	Bomba de Incêndio Firebloc KSB 32-125R 3Cv Trifásica 220/380/440V	un	1,00	1.594,23	1.594,23
22.2.3	Bomba para incêndio a diesel 10 cv, vazão de 38,00 m³/h, hman= 50 m.c.a	un	1,00	5.942,52	5.942,52
22.2.4	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	154,60	309,19
22.2.5	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	107,45	214,91
22.2.6	Pressostato Danfoss KP37, faixa de pressão 4 a 21 bar (Adaptada ORSE 9670)	UN	2,00	244,62	489,23



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
22.2.7	Tanque de Pressão Jacuzzi Hidropneumático com bolsa de separação YJ18 (Adaptada ORSE 9905)	un	1,00	466,77	466,77
22.2.8	Manômetro Industrial com Glicerina Ø 63 mm Faixa 0 a 200 Kgf	un	2,00	98,03	196,06
22.2.9	VÁLVULA ESFERA 1" (Adaptada SINAPI 94500)	UN	6,00	83,58	501,51
22.2.10	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	85,84	171,68
22.2.11	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 1" (25MM), INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	10,30	68,10	701,45
22.2.12	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,66	82,08	957,05
22.2.13	Registro gaveta bruto, d = 65 mm (2 1/2") - ref.1502-B, Pn16, Deca ou similar	un	2,00	224,27	448,55
22.2.14	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	107,47	429,87
22.2.15	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	142,45	284,90
22.2.16	JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	84,66	1.439,24
22.2.17	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00	115,24	576,19
22.2.18	VÁLVULA DE ALÍVIO E SEGURANÇA, DIÂMETRO DE 2 1/2" NPT	UN	1,00	4.601,13	4.601,13
22.2.19	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3", INSTALADO EM SUÇÃO DE BOMBA DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	4,00	254,42	1.017,68
22.2.20	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3" P/ SAÍDA DA RESERVA DE INCÊNDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	144,46	288,93
22.2.21	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	23,13	23,13
22.2.22	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP (Automação bombas de incêndio)	UN	1,00	1.618,09	1.618,09
22.3	EQUIPAMENTOS DE ALARME				9.017,95
22.3.1	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	un	40,00	183,17	7.326,70
22.3.2	Accionador manual (botoeira) tipo quebra-vidro, p/instal. incendio	un	2,00	106,77	213,53
22.3.3	AVISADOR SONORO E VISUAL	UN	2,00	124,50	248,99
22.3.4	Detector de temperatura termovelocimétrico endereçável, modelo VRE-T, marca VERIN ou similar	un	3,00	183,17	549,50
22.3.5	Central de alarme de incendio, 24V (até 40 setores) c/ 2 bateria - vr-40I- Verin ou similar (Adaptada)	un	1,00	572,11	572,11
22.3.6	Botoeira Liga-Desliga para Bomba de Incêndio Modelo BLD-1, marca VERIN ou similar	un	1,00	107,12	107,12
22.4	ELETRODUTOS, CONDULETES, CAIXAS E ACESSÓRIOS				4.744,35
22.4.1	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	197,30	8,27	1.631,28
22.4.2	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10,00	20,97	209,74
22.4.3	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4)	UN	4,00	24,23	96,91
22.4.4	CAIXA RETANGULAR 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA NO FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	12,98	25,96
22.4.5	Fixação de Eletrodutos (Material e Mão-de-obra)	CJ	197,00	7,99	1.573,48
22.4.6	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	7,00	7,12	49,85
22.4.7	FIXAÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	CJ	40,00	19,61	784,37
22.4.8	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2,00	20,95	41,90
22.4.9	FIXAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE INCÊNDIO DN 2 1/2" (MATERIAL E MÃO DE OBRA)	CJ	31,00	9,41	291,85
22.4.10	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	2,00	19,51	39,02
22.5	CABOS				1.834,97
22.5.1	Cabo de cobre flexível, blindado com fita de cobre, 2 x 1,5 mm2, tensão 1kv	m	257,67	7,12	1.834,97
22.6	ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA				2.442,27
22.6.1	Sinalização para equipamento, 30 CM X 30 CM	UN	16,00	9,76	156,12
22.6.2	Luminária de emergência, de sobrepôr, tipo bloco autônomo, com autonomia de 1h, modelo LLE-LLEDDF, da KBR ou si	un	7,00	127,91	895,39
22.6.3	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO	m²	9,00	19,01	171,08
22.6.4	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	47,00	25,95	1.219,68
22.7	EXTINTORES				3.254,85
22.7.1	EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	525,13	525,13
22.7.2	Extintor de incêndio ABC - 12Kg	UN	9,00	303,30	2.729,73
23	ÁREAS MOLHADAS				28.060,77
23.1	LOUÇAS				10.849,83
23.1.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PVC, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013(ADAPTADO)	UN	10,00	339,46	3.394,64
23.1.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	4,00	575,76	2.303,06



Item	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total
23.1.3	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	443,98	887,97
23.1.4	Lavatório louça com coluna suspensa, com sifão plástico, válvula em metal, engate de pvc, exclusive torneira (Adaptada ORSE 7759)	un	4,00	321,38	1.285,53
23.1.5	CUBA DE SEMI ENCAIXE RET 360X325MM BR L.733.17 DECA ou similar, inclusive sifão PVC tipo garrafa, válvula cromada para pia e engate flexível PVC (Adaptada)	un	4,00	300,99	1.203,95
23.1.6	Cuba de embutir, circular, linha carrara L41, DECA ou similar, inclusive sifão PVC tipo garrafa, válvula cromada para pia e engate flexível PVC (Adaptada)	un	6,00	150,47	902,82
23.1.7	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA CROMADA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (ADAPTADA)	UN	1,00	165,04	165,04
23.1.8	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (ADAPTADO)	UN	2,00	154,92	309,83
23.1.9	TANQUE DE LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 18L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM METAL CROMADO E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 (ADAPTADO)	UN	1,00	397,00	397,00
23.2	METAIS				5.968,68
23.2.1	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	14,00	200,84	2.811,79
23.2.2	Barra de apoio para deficientes em aço inox l=80cm, ø=1 1/2"	un	12,00	89,36	1.072,28
23.2.3	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - ADAPTADA SINAPI (86915)	UN	14,00	101,16	1.416,21
23.2.4	Barra de apoio para deficientes em aço inox l=45cm, d=38.1 mm(ADAPTADA-ORSE 8492)	un	8,00	68,27	546,12
23.2.5	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	61,14	122,27
23.3	ACESSÓRIOS				6.435,69
23.3.1	Caixa de descarga de embutir com acabamento em PVC (Montana, linha Elegance ou similar)	un	4,00	631,47	2.525,89
23.3.2	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	13,00	54,95	714,36
23.3.3	Dispenser para toalha interfolhada	un	13,00	52,54	683,03
23.3.4	Papeleira de plástico, Akros ou similar	un	14,00	16,09	225,28
23.3.5	Alarme Banheiro Pne Deficiente Físico Conforme Nbr 9050 com acionador	un	4,00	444,16	1.776,62
23.3.6	Assento plastico, universal, branco, para vaso sanitario, tipo convencional, Incepa ou similar	un	14,00	36,47	510,51
23.4	ESPELHOS				1.143,32
23.4.1	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 3MM, SEM MOLDURA, COM COMPENSADO PLASTIFICADO COLADO (Adaptada SINAPI 74125/002)	m²	6,32	180,91	1.143,32
23.5	BANCADAS				3.663,24
23.5.1	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	8,26	209,00	1.726,35
23.5.2	Bancada em aço inoxidável 304, acabamento polido, inclusive rodopia h=10cm (ADAPTADA)	m²	1,95	993,28	1.936,89
24	PAISAGISMO				24.812,03
24.1	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM EM PLACAS - ADAPTADA SINAPI (74236/001)	m²	126,00	16,61	2.092,38
24.2	Planta - Palmeira fênix (phoenix roebelenii), fornecimento e plantio	un	4,00	182,47	729,89
24.3	Planta - Yuca Elefante (yucca elephantipes), h=1,60m, fornecimento e plantio	un	3,00	239,62	718,87
24.4	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	1,00	326,85	326,85
24.5	Planta - Agave azul (agave americana), fornecimento e plantio	un	2,00	69,51	139,03
24.6	Bromélia Imperial (Alcântra Imperialis)	un	11,00	47,49	522,35
24.7	Planta - Alpinia vermelha (alpinia purpurata), fornecimento e plantio	un	21,00	21,39	449,14
24.8	Plantio de Cheflera (Schefflera Arboricola)	un	52,00	27,07	1.407,43
24.9	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	un	69,00	8,42	580,72
24.10	PLANTIO DE ARBUSTO COM ALTURA 50 A 100CM, EM CAVA DE 60X60X60CM	UN	106,00	59,67	6.325,02
24.11	Planta - Ixora pink (ixora coccinea pink), fornecimento e plantio	un	59,00	13,53	798,45
24.12	Planta - Vinca ou boa noite (catharantus roseus), h=0,30m, fornecimento e plantio	un	17,00	9,51	161,64
24.13	Plantio de Barba de Serpente (Ophiopogon Jaburan)	un	317,00	14,34	4.547,11
24.14	Planta - Russélia (russelia equisetiformis), fornecimento e plantio	un	93,00	10,09	938,67
24.15	Aplicação de Casca de Pinus em camada de 15 cm	m²	100,00	30,06	3.006,12
24.16	Aplicação de Seixo Rolado em camada de 8cm	m²	27,00	8,71	235,24
24.17	Pedra ornamental para paisagismo (1 a 1,5 T)	un	5,00	366,62	1.833,12
25	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				6.301,30
25.1	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (Adaptada SEINFRA C0864)	UN	1,00	2.286,97	2.286,97
25.2	SINALIZAÇÃO EXTERNA DE PROMOTORIA COM LETRAS EM PVC EXPANDIDO 3CM, H=10 A 12CM, INC. LOGOMARCA	UNID	1,00	2.979,65	2.979,65
25.3	KIT MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE 1/2 HP, INC. ACESSÓRIOS	UNID	1,00	1.034,68	1.034,68
26	LIMPEZA GERAL				1.960,50
26.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	891,30	2,20	1.960,50

Total Geral

R\$ 2.145.555,05